



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

DIÉGO LUÍS ROCIO CRUZ FARIAS

**DA UNIVERSALIDADE À INTERCULTURALIDADE: POR UM OLHAR
INTERCULTURAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DAS VOZES
DA UNILAB-MALÊS EM SUAS EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DA CPLP**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2019

DIÊGO LUÍS ROCIO CRUZ FARIAS

**DA UNIVERSALIDADE À INTERCULTURALIDADE: POR UM OLHAR
INTERCULTURAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DAS VOZES
DA UNILAB-MALÊS EM SUAS EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DA CPLP**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado como requisito parcial ao curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Juliana Mércia Guilherme Vitorino.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2019

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da Unilab
Catalogação de Publicação na Fonte

F238d

Farias, Diêgo Luís Rocio Cruz.

Da universalidade à interculturalidade : por um olhar intercultural na construção da cidadania através das vozes da UNILAB-Malês em suas experiências no âmbito da CPLP / Diêgo Luís Rocio Cruz Farias. - 2019.

53 f.

Monografia (graduação) - Instituto de Humanidades e Letras, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2019.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Juliana Mércia Guilherme Vitorino.

1. Educação multicultural. 2. Relações internacionais - Brasil. 3. Relações internacionais - África. I. Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. I. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. III. Título.

BA/UF/BSCM

CDD 327.81096

DIÊGO LUÍS ROCIO CRUZ FARIAS

**DA UNIVERSALIDADE À INTERCULTURALIDADE: POR UM OLHAR
INTERCULTURAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DAS VOZES
DA UNILAB-MALÊS EM SUAS EXPERIÊNCIAS NO ÂMBITO DA CPLP**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado como requisito parcial ao curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Aprovado em: 03/04/2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Juliana Mércia Guilherme Vitorino

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Dr.^a Cinthia Regina Campos Ricardo da Silva

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Dr. Ismael Tcham

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha família. Em um sentimento de reciprocidade, dedico a minha mainha, minha linda, minha flor, minha vida, que dedicou sua vida à mim, abdicou de seus sonhos para sonhar os meus, comigo e, às vezes, até por mim.

A está linda e maravilhosa mãe eu dedico a minha carreira, o meu esforço e até a minha carteira, quando um dia eu for doutor kkk. A ela dedico cada pensar, cada sentir e cada respirar, cada esforço dado, cada degrau alcançado, cada batalha conquistada, cada ideia pensada, cada frase digitada, cada leitura realizada, cada nota recebida, cada trilha construída, cada dia de minha vida.

É a ela que eu dedico cada estudo realizado, cada noite virada, cada manhã iluminada. Iluminada! Sim! Iluminada será, cada manhã que eu retribuir, de bom grado, todo amor dedicado que, a infinitude do amor de uma mãe pode proporcionar.

Diêgo Luís Rocio Cruz Farias

AGRADECIMENTOS

Humildemente, agradeço a todas as energias positivas que permeiam a extensão de meu ser. Me possibilitando trilhar caminhos sonhados e, hoje, uma parcela desses, concretizados. Não foi fácil, mas eu consegui!

De coração e alma, principalmente, agradeço a minha mãe, POLLYANNA. Com toda sua sabedoria, me formou e me informou sobre a vida. Esse ser iluminado que compartilha comigo cada lágrima e cada sorriso. Com seu amor incondicional, resiste e supera as barreiras que a vida impõe, se ergue nas batalhas e vence! Da forma mais singela, meiga e mandona me educou. Hoje, me ensina a ser um ser humano cada vez melhor, oscilando entre a autonomia de vida e a vida dependente desse amor materno é que, gentilmente, agradeço cada conselho dado, cada bronca recebida, cada abraço trocado, cada cafezinho tomado ao raiar do sol. Agradeço pelo seu exemplo de ser mãe, de ser mulher e de ser HUMANA.

Agradeço minha família como um todo e em particular meu irmão e amigo Diogo Luís que, junto com minha irmã Rhayssa, me possibilita força diária para alcançar sonhos mais ousados, por acreditar na união de nossa família nuclear. Não é mainha?

Agradeço a UNILAB-Malês, por me proporcionar experiências singulares, conhecimentos desconstruídos, reconstruídos e ressignificados. Não existe coisa mais singular do que uma amizade com Nirvana. Obrigado Krishna, por cada momento peculiar de viver essa universidade.

Agradeço a minha miguxa Nídia, por cada corrida matinal não feita, por cada experiência líquida desconstruída kkk Por cada parceria efetivada, pelas inúmeras concentrações de felicidades acumuladas em cada ml digerida kkk

Agradeço ao meu amigo, o velho “Sáfaz”, o Weslei, que guerreia diariamente com um sorriso no rosto e atura as minhas presepadas, incansavelmente gentil e prestativo. Que me acolheu, em minha chegada, e até hoje compartilha comigo cada vitória alcançada.

Agradeço a Adelson Kaimbé, por me possibilitar diálogos transcendentais e espirituais. Me ajudando a descobrir as plurais identidades interculturais que permeiam as minhas vidas ancestrais.

E nesse ambiente universitário, internacional e intercultural, agradeço ao Dr Ismael Tcham, por me possibilitar conhecer a antropologia por um viés nunca imaginado, e assim como o Dr Bruno Amaral, me ensinar o que é ser intercultural, de forma crítica e decolonial. Então, “interculture-se”!!!

Ao Dr Cleber Lambert, agradeço as aulas sobre cidadania, avistando na filosofia as possibilidades de ser, estar e existir nesse mundo. É nesse existir que se concentra a memória, o saber e a história, e, através dessas histórias contadas, agradeço a Dr^a Cristiane Santos, pela oportunidade de descobrir que o mundo é um exímio laboratório de saberes, que na memória, preservada, se pode relembrar a experiência de todos os seres.

Neste mundo tão complexo, seja no âmbito doméstico ou na dramaturgia internacional, agradeço a Dr^a Cinthia Campos que, me ensinou que era possível amar esse anárquico mundo internacional.

E se estamos falando desse âmbito internacional, por que falarmos do deslocamentos humanitário? De todo o coração agradeço a Dr^a Juliana Vitorino, minha orientadora, que aturou minhas idéias loucas de falar sobre a cidadania intercultural. Agradeço pelas noites não dormidas por causa das correções. Pela paciência de ser sempre positiva. Se eu fosse uma instituição acadêmica, te daria o PHd em psicologia universitária kkk. Obrigado Juh !!!

Agradeço a todos e a todas que fizeram parte dessa minha experiência universitária, e espero que continuem ao meu lado durante a terminalidade. Juntas, nós, as pessoas que dão vida a UNILAB, poderemos fomentar uma outra possibilidade de enxergar a vida, de resistir e combater os Latrocínios da Colonialidade.

Diêgo Luís Rocio Cruz Farias

RESUMO

O objetivo deste trabalho é investigar a perspectiva atual dos indivíduos integrantes da UNILAB-Malês que circulam entre as fronteiras da CPLP. Observando a necessidade de construir uma cidadania que adote a noção de interculturalidade como paradigma de ressignificação desta categoria. Logo, se faz necessário entender a construção histórica dessa categoria, do o atual vinculador desse direito, o Estado, o âmbito internacional e seus mecanismos de atuação que visam evidenciar o indivíduo nesse cenário, fazendo o recorte com a experiência da CPLP nesse sistema. Justifica-se essa pesquisa a partir da produção acadêmica de auto-representatividade, pois são as vozes da UNILAB analisando a própria UNILAB. A partir da metodologia qualitativa, além do levantamento bibliográfico diverso, também são feitas entrevistas com pessoas de nacionalidades diferentes, para atender a diversidade desse campus universitário. Conclui-se que, compreender a importância de uma concepção de cidadania intercultural é crucial para ressignificar a condição atual dos indivíduos que habitam e circulam os territórios nacionais, combatendo as deficiências sociais geradas pelos Laticínios da Colonialidade e valorizando as identidades individuais e culturas desses seres.

Palavras-chave: Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Educação multicultural. Relações internacionais - África. Relações internacionais - Brasil. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

ABSTRACT

The aim of this paper is to investigate the current perspective of UNILAB-Males members who move across the borders of the CPLP. Noting the need to build a citizenship that adopts the notion of interculturality as a paradigm of resignification of this category. Therefore, it is necessary to understand the historical construction of this category, the current linker of this right, the State, the international scope and its mechanisms of action that aim to highlight the individual in this scenario, drawing on CPLP's experience in this system. This research is justified from the academic production of self-representation, as UNILAB's voices are analyzing UNILAB itself. From the qualitative methodology, in addition to the diverse bibliographic survey, interviews are also made with people of different nationalities, to meet the diversity of this university campus. It is concluded that understanding the importance of a conception of intercultural citizenship is crucial to redefine the current condition of individuals who inhabit and circulate the national territories, combating the social deficiencies generated by the Coloniality Dairy and valuing the individual identities and cultures of these beings.

Keywords: Community of Portuguese-Speaking Countries. International relations - Africa. International relations - Brazil. Multicultural education. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	CIDADANIA, PRIMEIROS PASSOS PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO: DA UNIVERSALIDADE À INTERCULTURALIDADE	14
1.2	A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA OCIDENTAL	15
1.3	A CONSCIÊNCIA DA AUSÊNCIA DA CIDADANIA	18
2	O ÂMBITO INTERNACIONAL: ATORES, CENÁRIOS E POLÍTICA INTERNACIONAL	22
2.1	ESTADO, TERRITÓRIO E RECONHECIMENTO: A HISTÓRIA DE UMA CONSTRUÇÃO OCIDENTAL DAS FRONTEIRAS ATUAIS	22
2.2	OS ESTADOS, OS INDIVÍDUOS E OS DESLOCAMENTOS: COMO PENSÁ-LOS?	28
2.3	EVIDENCIANDO A EXISTÊNCIA DO SER FRONTEIRIÇO EM UMA PERSPECTIVA JURÍDICA, BRASIL-MUNDO	30
3	UMA EXPERIÊNCIA DE DIÁLOGOS FRONTEIRIÇOS NO ÂMBITO DA CPLP	33
3.1	DIALOGANDO SABERES: PERCEPÇÕES CONJUNTURAIIS E EMPÍRICAS NO ÂMBITO DA CPLP A PARTIR DAS VOZES DA UNILAB-MALÊS	33
3.1.1	O que é ser cidadã(o) para você?	34
3.1.2	Você acreditaria em uma cidadania efetiva que não se limitasse às fronteiras estatais?	37
4	O NASCIMENTO DE UMA CIDADANIA QUE VISA E RESGUARDA UMA DIVERSIDADE INTERCULTURAL DE FORMA EQUITATIVA	42
4.1	INTERCULTURALIZAR-SE: CONHECER, RESPEITAR, RESSIGNIFICAR, EXERCER A CRITICIDADE SOCIAL E CULTURAL	42
4.2	CIDADANIA INTERCULTURAL: UM DIÁLOGO MIGRATÓRIO ENTRE FRONTEIRAS E CULTURAS	45
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
	REFERÊNCIAS	52

1 INTRODUÇÃO

A cidadania, a partir da perspectiva grega, foi apresentada ao mundo com um caráter ocidentalizado na modernidade. Difundida por pensadores eurocêntricos, se estabelece por toda uma extensão territorial que ultrapassa os limites do continente europeu.

A exemplo dessa expansão se tem a experiência da cidadania brasileira. País colonizado por Portugal a partir do século XV, registrou seu processo de independência em 7 de setembro de 1822, sua primeira constituição foi outorgada em 1824, documento indispensável para uma democracia, porém o seu sistema monárquico se finda apenas em 1831. A transição brasileira do modelo aristocrático para o modelo democrático não garantiu a efetivação da prática de cidadania para a população desse novo Estado-nação, pois os direitos políticos, principal característica de cidadania nessa época, não pertenciam a todas as pessoas que viviam a realidade brasileira.

A ausência de uma cidadania plena gera deficiências sociais que atingem a população a qual esse direito está designado, de forma limitada pelas fronteiras Estatais, seja no território nacional ou em suas extensões internacionais, como as embaixadas e consulados no exterior. Estas deficiências podem ser hermeneuticamente apresentadas como o racismo, o machismo, a LGBTfobia, a desigualdade de classe, a intolerância religiosa, a falta de acesso à educação, saúde e transporte, dentre outros aspectos que enfraquecem a efetivação da cidadania nos territórios nacionais. Torna-se evidente a ausência de uma noção de equidade na empiricidade social da população de muitos países.

A partir dessa compreensão histórica, se faz necessário voltar as atenções para a conjuntura atual e questionar se os direitos fundamentais dos seres humanos estão sendo resguardados pelos Estados, compreendendo que as dinâmicas globais se estabelecem em ambientes interculturais. Justamente, por esse caráter peculiar ser observado atualmente em produções acadêmicas e vivenciado por cada indivíduo é que se torna primordial compreender que a cidadania, composta pelos direitos políticos, sociais e civis, necessita ser forjada a partir de uma lente intercultural garantindo que todos e todas gozem dos Direitos Humanos e sejam reconhecidas(os) como cidadãs(ãos) interculturais. Este esforço de transcender a cidadania dos limites fronteiriços já é realizado, por exemplo, pela UE (União Européia), pela CPLP (Comunidade de Países e Língua Portuguesa) e pelo Mercosul (Mercado Comum do Sul), que possuem estatutos de cidadania que já são efetivados em diferentes graus de atuação. Este

trabalho tentará compreender esse processo de cidadania no âmbito da CPLP a partir de uma lente intercultural.

Refletindo sobre tais ponderações serão analisadas três categorias, descritas a seguir, que se interligam através da necessidade de suas ênfases perante as dinâmicas das conjunturas nacionais e internacionais, vislumbrando as demandas geradas pelos efeitos da globalização, se adequando às mais recentes percepções e produções advindas de suas hermenêuticas, contextualizadas com reivindicações contemporâneas.

A primeira categoria é a da cidadania, como validação e reconhecimento do indivíduo-agente pertencente a um Estado/Nação, portador de direitos e deveres, inerente a sua condição de gênero, raça ou classe. Porém cada período e contexto político interno gera uma noção e efetivação de cidadania que se difere entre os Estados soberanos que, pode ser pensado desde a sua plenitude, até a ausência desse direito. Ao tornar evidente essa temática, pode-se concluir que os indivíduos que fazem parte desse diálogo são nativos, migrantes legais e não documentados e apátridas.

Por esse motivo é fomentada a segunda categoria, Direitos Humanos, tendo a compreensão de que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, redigida pela Organização das Nações Unidas (ONU), garante um esquema interpretativo a sua efetivação, desde 1948, quando foi assinada por 48 países. Atualmente conta com o compromisso de 193 países. A partir de então, pensando num melhor seguimento do tema dos Direitos Humanos, a ONU criou diversas agências, como a OIM (Organização Internacional de Migração), UNFPA (Fundo de População das Nações Unidas), ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados), ACNUDH (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), dentre outras.

A terceira categoria é a interculturalidade que, complementa a importância de arquitetar um ambiente seguro para os indivíduos/agentes, os quais teriam os direitos fundamentais salvaguardados para além dos limites fronteiriços, ao passo que as perspectivas culturais de cada localidade tenham suas peculiaridades respeitadas e resguardadas.

Na medida em que se coloca esses indivíduos em evidência, não apenas como cidadão pertencente a uma determinada Nação, cria-se um caminho de investigação da construção histórica da cidadania tradicionalmente ocidental, assim como das críticas elaboradas a esse conceito e de suas múltiplas interpretações que se confronta com as limitações eurocêntricas de sua construção. Logo, é possível investigar a permanência, ou não, na contemporaneidade,

dessas limitações nos dispositivos jurídicos mobilizados no âmbito da diplomacia. Compreender se existe, na realidade contemporânea, quaisquer inclinações direcionadas para uma única construção padronizada desses seres que, de forma involuntária, estariam habitando a carcaça dos corpos manipuladamente ocidentalizados, partindo do pressuposto ontológico do ser e complementação weberiana de que o indivíduo é influenciado pela sociedade que o permeia ao passo que paulatinamente vai se tornando um influenciador.

Neste sentido, buscaremos investigar como as experiências da circulação e cidadanias dos indivíduos membros dos países da CPLP podem contribuir para a construção de uma cidadania intercultural na perspectiva das vozes da UNILAB-Malês? Esta pergunta está ancorada em duas observações: 1) A UNILAB-Malês é uma experiência significativa para a noção de cidadania intercultural que pode gerar uma efetividade, do âmbito acadêmico para o âmbito internacional, deste conceito; 2) A cidadania pode ser vista por uma perspectiva de identidade cultural em uma realidade intercultural e não nacional e universalista. E a UNILAB-Malês é uma mostra disso.

Na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), campus Malês, localizada em São Francisco do Conde, Recôncavo baiano, curso o Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, que me instigou a pensar no papel do indivíduo no cenário internacional para além de uma concepção meramente vinculativa do cidadão e cidadã em seu contexto estatal. Trazendo ao debate a importância dos seres humanos que trafegam entre fronteiras geopoliticamente estatais e/ou ideológicas.

Por esse motivo, esta pesquisa considera que a conformação encontrada na Unilab, torna o ambiente intercultural, já que esta universidade se propõe a realizar um projeto de integração, interiorização, interculturalidade, interdisciplinaridade e internacionalização. Contando com o ingresso de variadas nacionalidades com multiplicidades culturais em seu corpo técnico, docente e discente, que vão além da proposta lusofônica de cooperação internacional. Incutido na empiricidade diária de cada componente desta, a cidadania é um dos direitos que se entrelaça com a realidade de cada um desses indivíduos, se tornando um exímio laboratório de pesquisa e fábrica de produções epistêmicas das diversas leituras de mundo que fervilham nesse ambiente acadêmico.

A partir da perspectiva das relações de respeito à diversidade cultural e aos indivíduos portadores de direitos, é salutar compreender a interculturalidade como agente de ressignificação para a atual concepção prática da cidadania posta nesta contemporaneidade.

Fazendo, em primeiro lugar, um apanhado histórico da construção do conceito de cidadania em uma perspectiva ocidental, da experiência desta nos espaços lusofônicos e da dialética compreensão de interculturalidade na conjuntura atual. Um de meus primeiros questionamentos foi se os indivíduos que estão nos países membros da CPLP possuem seus direitos e dignidades resguardadas pelos governantes, principalmente nos diálogos e cooperação Sul-Sul. Ficando instigado a avaliar os quesitos já citados a partir de uma visão decolonial.

O objetivo geral deste trabalho é investigar a perspectiva atual dos indivíduos integrantes da UNILAB-Malês que circulam entre as fronteiras da CPLP. Observando a necessidade de construir uma cidadania que adote a noção de interculturalidade como paradigma de ressignificação desta categoria. Os objetivos específicos foram: compreender a teleologia da cidadania e da interculturalidade; evidenciar bases epistemológicas que possibilitem o protagonismo dos indivíduos na interação com as dinâmicas internacionais, interculturais e cidadãs; investigar a compreensão do corpo discente, docente e técnico da UNILAB-Malês sobre as categorias cidadania, e em seu contexto não-estatal; correlacionar o pensamento intercultural e cidadão na dinâmica das relações internacionais a partir da experiência da CPLP.

Esta pesquisa é qualitativa e fez uso da análise de documentos oficiais, legislação internacional (a DUDH), além de uma extensiva revisão bibliográfica para que fosse possível construir um forte arcabouço teórico para análise final. Também foi necessária a realização de entrevistas para colher informações primárias e auxiliar na compreensão do tema. No início de cada capítulo se encontra a metodologia utilizada para construção destes.

1.1 CIDADANIA, PRIMEIROS PASSOS PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO: DA UNIVERSALIDADE À INTERCULTURALIDADE

Este capítulo tratará da temática da cidadania por uma multiplicidade de olhares, com o objetivo de compreendê-la a partir de uma construção histórica ocidental. O que este estudo busca, neste primeiro momento, é compreender a difusão que este direito obteve e suas metamorfoses ao decorrer dos séculos para a construção de uma visão ocidentalista do ser cidadão, seja do território ou cidadão do mundo. Para assim, compreender suas respectivas lacunas e encontrar, em meio a diversidade e encontros interculturais, o suporte para uma cidadania intercultural, rejeitando o essencialismo e a pureza das teorias e conceitos, mas

demonstrando o quão crucial se torna a contribuição dos múltiplos locais de saberes e memórias para a formação da cidadania não-universal, não-hegemônica, não-ocidental, mas sim intercultural.

1.2 A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA OCIDENTAL

A categoria cidadania pode ser compreendida por variadas perspectivas. Pensar o conceito de cidadania é diferente por exemplo na Grécia Antiga e na França do século XVIII, assim como nas concepções atuais, fazendo com que o conceito tenha peculiaridades diferentes para os indivíduos em cada tempo e espaço, o qual se desenvolve dentro das grandes sociedades históricas e dos Estados-nações no cenário internacional.

O ponto de partida dessa pesquisa se dá a partir da visão ocidentalista que se passa durante a Grécia Antiga e conceitua a cidadania não como um conjunto de direitos e deveres exercido por todos, mas sim como um compromisso social de contribuir para a construção de uma sociedade grega democrática, que reconhecia apenas um seleto grupo de homens como portadores dessa qualificação. Este conceito incubia os cidadãos gregos a organizar e decidir os caminhos e atividades que a Polis (cidade grega) iria trilhar através de grandes assembleias, nas chamadas Ágoras, espaço designado a grandes debates deliberativos e frequentado pelos cidadãos da Polis.

Os Cidadãos, reconhecidos como o povo grego, segundo THEML (2015), se dissociavam da população que residia no território grego, seu respectivo dever de responsabilidade política se dava a partir da existência de uma função militar ou de ser portador de propriedades, os colocando como representantes das mulheres, crianças e escravos que estavam sob sua responsabilidade. “O direito de cidadania em Atenas advinha do fato de ser homem, livre, nascido em Atenas, ser filho de pai ou mãe ateniense, ser reconhecido pela phatria de seu pai, inscrito nos registros cívicos (dêmos) e cumprir com as obrigações militares” THEML (1988, p. 38-39, *apud* Sanches et al, 2015, p 57).

Perez (2010), a luz de Immanuel Kant faz a leitura de cidadão do mundo, ao refletir que,

Podemos dizer que uma criança tem um nascimento biológico e um nascimento prático (não meramente fisiológico). Nesse sentido, a criança nasce cidadão do mundo e é em função desse conceito que o pai tem responsabilidades, o que nos permite pensar que o ser humano tem de se tornar cidadão do mundo como dever moral porque ele já é. (PEREZ, 2010)

Compreender que este cidadão compõe essa macro esfera que, é o universo, é fácil, porém se faz necessário compreender as dinâmicas que o entrelaçar dos encontros fronteiriços entre indivíduo-território-indivíduo se torna algo que em algum momento poderá criar conflitos, pelas divergências fundamentadas nas pluralidade dos seres e pelas deficiências jurídicas nesse abstrato âmbito internacional que permeia o indivíduo, justamente pelo seu caráter plural que traz um debate com maior efetivação legal para esse cenário tão complexo e frágil que se dá as topografias nacionais.

Existe um trânsito histórico no processo de construção da cidadania. Carvalho (2002, p. 9) nos informa que “tornou-se costume desdobrar a cidadania em direitos civis, políticos e sociais. O cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos”. Logo, todo aquele que não contempla um desses direitos se torna um cidadão incompleto perante o reconhecimento legal do Estado-Nação, o qual, intensificado pela Revolução Francesa de 1789, se tornou a interpretação de maior valor consolidado perante as sociedades contemporâneas, transformando a cidadania em um reconhecimento por parte do Estado e construindo um sentimento de nacionalidade, de acordo com (CARVALHO, 2002, p. 12):

Outro aspecto importante, derivado da natureza histórica da cidadania, é que ela se desenvolveu dentro do fenômeno, também histórico, a que chamamos de Estado-nação e que data da Revolução Francesa, de 1789. A luta pelos direitos, todos eles, sempre se deu dentro das fronteiras geográficas e políticas do Estado-nação. Era uma luta política nacional, e o cidadão que dela surgia era também nacional.

Percebe-se que essa dialética em torno do conceito de cidadania, a partir da Revolução Francesa, ocorre em paralelo ao processo da interculturalidade, uma vez que é possível perceber a contribuição de territórios diferentes para o tripé de direitos que constitui a cidadania. De acordo com Carvalho (2002) a noção de cidadania contemporânea, a partir dos direitos civis, desenvolvida na Inglaterra durante o século XVIII, se apresenta com o objetivo de resguardar em lei os direitos fundamentais como o da vida, liberdade, propriedade e igualdade. Garantindo uma maior ordem social cívica para que a liberdade individual seja respeitada, este direito cria mecanismos de proteção do cidadão perante o Estado-nação e o coletivo, o qual está inserido, para que não haja conflitos ou sobreposição hierárquicas de direitos.

De acordo com Sanches (*apud* Coutinho, 2005), “[...] no mundo moderno, a noção e a realidade da cidadania também estão organicamente ligadas à ideia de direitos, mas, num primeiro momento, ao contrário dos gregos, precisamente à ideia de direitos individuais ou

civis”. Logo, o indivíduo possui direitos individuais que devem ser reconhecidos e salvaguardados pelas estruturas legais, os diferenciando do coletivo.

Os direitos políticos contemporâneos surgem durante o século XIX, garantindo aos cidadãos a participação na vida política. De acordo com Carvalho (2002), o objetivo desse direito é salvaguardar a participação dos cidadãos no processo político, construindo uma maior interação desses seres em meio a validação no contexto democrático de seu país.

Os direitos sociais que na composição deste tripé é sinalizado por Carvalho (2002) enquanto aqueles que estão diretamente ligados às riquezas coletivas, ou seja, direitos coletivos que possuem um caráter de interação entre os cidadãos em meio a sociedade a partir de políticas que visem formações ou a garantia dos direitos civis e políticos, como a educação, saúde, transporte, aposentadoria, dentre outros.

Sanches et al 2015 nos leva a compreender que:

A expressão cidadão ganha uma tríplice conotação. Ser cidadão significa possuir direitos civis, que surgiram nas lutas contra a nobreza e os colonizadores no século XVII e XVIII, direitos políticos, que envolve os direitos eleitorais e a formação dos Estados Nacionais, e direitos sociais, que significa ter acesso à saúde, programas habitacionais, educação etc. (p. 81)

Evidenciar de que forma se traduz essa diversidade, a partir de uma compreensão política é essencial, principalmente quando se investiga os indivíduos, tendo em vista sua fragilidade em meio ao cenário internacional que trata de forma padronizada os seres que habitam essa condição intencional do ser ocidental. Pensar historicamente a partir de uma criticidade é olhar minuciosamente os fatos que constituem a conjuntura atual, é refletir que:

Torna-se, contudo, insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata, Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em sua peculiaridade e particularidade. Nessa ótica, determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direito, exigem uma resposta específica e diferenciada. Em tal cenário as mulheres, as crianças, a população afrodescendente, o migrantes, as pessoas portadoras de deficiência, entre outras categorias vulneráveis, devem ser vistas nas especificidades de sua condição social. Ao lado do direito à igualdade, surge, também como direito fundamental, o direito à diferença. (PIOVESAN, 2007)

A partir dessa observação de Piovesan. por que não pensar o surgimento de uma cidadania intercultural, de aspecto equitativo, no conhecer e no se relacionar, com os indivíduos e culturas no âmbito internacional? Porém, antes de ser aprofundada essa questão, será necessário compreender as motivações sociais que remetem a insuficiência da noção de cidadania vinculada ao Estado. Avistar os incentivos, historicamente, colonizadores que

geram as deficiências sociais é, mais que um esforço do pensar criticamente, é uma responsabilidade social que deve partir tanto do indivíduo e cultura oprimida, quanto do indivíduo e cultura opressora. A partir dessa noção ressaltada é que o próximo subcapítulo se desenvolve.

1.3 A CONSCIÊNCIA DA AUSÊNCIA DA CIDADANIA

Tornar conhecido que a cidadania possui falhas em sua constituição histórica, nos leva a crer que, se faz necessário compreender os fatores históricos para uma vivência defeituosa da conjuntura atual da sociedade. Neste trabalho chamar-se-á essas falhas de Latrocínios da Colonialidade. Para uma compreensão desse roubo seguido de morte, dois conceitos serão construídos para melhor compreensão dos leitores sobre o que este trabalho entende quanto deficiências sociais que geraram essas práticas históricas de genocídio e epistemicídio das populações não-europeias.

Primeiro, o Latrocínio Físico. Embasado pela noção do genocídio da população jovem do Brasil e correlacionado com a visão de “Colonialidade do Poder” de Quijano (2005), ao dizer que,

As novas identidades históricas produzidas sobre a idéia de raça foram associadas à natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho... Essa colonialidade do controle do trabalho determinou a distribuição geográfica de cada uma das formas integradas no capitalismo mundial. (Pg, 118, 120)

Este conceito é desenvolvido a partir dessa relação de poder capitalista através desse controle social, e conseqüentemente do trabalho, logo dos corpos. Interpretado como o roubo seguido de morte, daquilo que é matéria, palpável, concreto e visível, ou seja, físico. Este se trata do latrocínio exercido, primeiramente no indivíduo, o qual esta pesquisa faz o recorte a partir experiência colonial do século XVI. Durante o período colonial, até os dias atuais, corpos de homens e mulheres, ou sem gêneros socialmente construídos, crianças, adultos e idosos, não-brancos, não-europeus, mas, principalmente, africanos, ameríndios e afro descendentes nas diásporas africanas, são brutalmente assaltados com armas de fogo, armas cortantes, chicotes e bastões, causando lesões graves e/ou mortes, torturas rápidas ou prolongadas pelo sistema de relações internacionais e/ou doméstico. São roubados, também, desses corpos signos e símbolos materiais que representam suas impressões culturais e interculturais, expressas em jarros, pedras preciosas, amuletos, grandes edificações, como as

pirâmides egípcias, a fauna e flora, ou seja tudo aquilo que compõe visivelmente e materialmente o próprio território e perceptivelmente identifica um povo, uma comunidade, uma cultura.

É evidente que se torna quase impossível roubar e transferir grandes monumentos como, por exemplo, uma pirâmide egípcia, de local. Porém quando se branqueia as estruturas, formas, coisas, objetos, materiais físicos dessa cultura, branqueia-se a história dessa população e a transmite pelos meios de comunicação de forma alterada, intencionalmente racista. Logo está roubando e matando uma história, uma memória, um símbolo e significado cultural de um povo, de uma etnia, de um Estado-nação, de uma cidade, de um bairro, de uma comunidade. A morte aqui é compreendida como destruição material ou apropriação cultural dos objetos, símbolos, signos e estruturas arquitetônicas, por exemplo, dos povos não-europeus pelos indivíduos eurocêntricos.

O Latrocínio Epistêmico é o segundo conceito. Este se baseia na leitura de Wash (2009) sobre os conceitos de Quijano quanto as colonialidades, quando a autora sintetiza tais conceitos, ao afirmar que,

...as categorias binárias, oriente-ocidente, primitivo-civilizado, irracional-razão, mágico/mítico-científico e tradicional-moderno justificam a superioridade e a inferioridade-razão e não razão, humanização e desumanização (colonialidade do ser) - e pressupõem o eurocentrismo como perspectiva hegemônica (colonialidade do saber) (WALSH, 2009. Pg 15)

Nessa dicotomia existencial do indivíduo, a qual a noção de “Ser” e de “Saber” está vinculada a uma hermenêutica ocidental de operar e operacionalizar a identidade individual e coletiva, a percepção de mundo e os conhecimentos produzidos e passados por gerações não-brancas, é que a crítica a essa realidade universalista se fundamenta. Introduzido a noção de colonialidade na perspectiva cosmogônica que a própria autora trás. Esta afirma que,

Há também uma dimensão a mais da colonialidade, pouco considerada, que enlaça com as outras três. É a colonialidade cosmogônica ou da mãe natureza, que se relaciona à força vital-mágico-espiritual da existência das comunidades afrodescendentes e indígenas, cada uma com suas particularidades históricas. É a que se fixa na diferença binária cartesiana entre homem/natureza, categorizando como não-modernas, “primitivas” e “pagãs” as relações espirituais e sagradas que conectam os mundos de cima e de baixo, com a terra e com os ancestrais como seres vivos. (WALSH, 2009. Pg 15)

Dialogando esses três conceitos da colonialidade, é que essa segunda dimensão dos Latrocínios da Colonialidade se forma e se complementa com as ideias aqui construídas. Este

segundo latrocínio, traduz o roubo seguido de morte dos conhecimentos, saberes, ciências, filosofias, reflexões cosmológicas e cosmogônicas do “Ser”, “Estar” e “Existir” nesse mundo. Relacionados e interrelacionados entre si. Das múltiplas ontologias existenciais que trafegam o mundo da ancestralidade, na interpretação transcendental das comunidades e povos que, a história contada pela visão universalista, os chamam de bárbaros, atrasados e selvagens que supostamente perderam as guerras, batalhas e confrontos ao defender suas dignidades, territórios e saberes.

Este segundo ato de latrocínio é um ato de assalto direto e indireto. É direto quando o roubo dos diversos conhecimento é feito a força, usando até equipamento bélico para oprimir e reprimir um conhecimento através da coação e coerção de indivíduos. A morte se dá através da apropriação deste conhecimento pelo opressor, o chamando de “seu” e ensinando-o como se o pertencesse desde a sua origem nos territórios de sua influência.

E indireto quando se utiliza de mecanismos de manipulação para se apropriar de um conhecimento e desclassificar, desconsiderar e muitas vezes anular, apagar a fonte que jorrou e regou a semente de caráter psíquico-ancestral que foi roubada. Quando se completa o roubo, em seguida vem a morte do significado desse conhecimento em relação ao território-identidade-cultura-indivíduo que o exprimiu.

Ao compreender esses atos de Latrocínios da Colonialidade, pode-se identificar a queda da ideia de cidadania a partir da falha de sua efetivação para com os, manipuladamente, chamados de cidadãos e cidadãs da atual conjuntura. Podemos até dizer que durante a história da humanidade o conceito de cidadania não passou de uma perspectiva utópica, devido a sua construção, principalmente, através de uma realidade ocidentalista e universalista. Esta hermenéutica se sustenta ao tornar sabido que não se pode ser um indivíduo cidadão sem que o resguardo pleno de seus direitos e a prática efetiva de seus deveres, estejam em ação.

Se esta categoria não contempla os corpos, protagonistas de seus próprios saberes coletivos e individuais, não valoriza as percepções de vida, suas observações na interpretação na conjuntura nacional e internacional, ontológica e existencial, imanente e transcendente, social e cultural, ou melhor dizendo, intercultural. Logo, não existe um verdadeiro ser que possua a cidadania de forma plena, concluindo que se ela não existe de forma totalizante, ela não coabita nos corpos, a qual está designada, ou seja, em todo e qualquer indivíduo que possui status de cidadão, vinculado ao Estado/Nação. A cidadania se torna falsa, pois não sai da teoria.

Tendo em vista que não se pode chamar de cidadão e cidadã aqueles que gozam de seus direitos, mas que não cumprem com seus deveres de criticar e auxiliar na desconstrução de uma sociedade racista, xenofóbica, machista, LGBTfóbica e classista, não se pode chamar de cidadão aqueles que se ausentam de um compromisso social de reparação histórica no rompimento das bases das deficiências sociais provocadas pelos Latrocínios da Colonialidade.

2 O ÂMBITO INTERNACIONAL: ATORES, CENÁRIOS E POLÍTICA INTERNACIONAL

O âmbito internacional conta com um cenário político e conjuntural complexo devido às nuances que permeiam os debates compostos por divergências e confluências de percepções internacionais advindas de cada um de seus atores, sejam eles estatais ou não estatais, dialogando com a política internacional, a construção dessa realidade dramaturgica, compostas por tragédias, dramas e comédias históricas que a memória permite tornar conhecida à população mundial.

Organizações, entidades, integrantes estatais, seres coletivos e individuais, serão sutilmente apresentados para melhor compreender o âmbito que a cidadania focada em uma perspectiva intercultural irá atuar.

2.1 ESTADO, TERRITÓRIO E RECONHECIMENTO: A HISTÓRIA DE UMA CONSTRUÇÃO OCIDENTAL DAS FRONTEIRAS ATUAIS

A história da humanidade proporcionou ao longo do tempo arranjos sociais que passaram a definir e a delimitar territórios. Tais territórios passaram a ser chamados de Estados-nação. Compreender esta definição, para além de uma perspectiva acadêmica, também é, hermeneuticamente, vislumbrar, a partir de uma observação crítica, a construção do que chamamos hoje de países. Para Jackson e Sorensen, esta experiência fronteiriça e social obteve, ao longo dos séculos, empíricas vivências que transitaram na organização da vida política, formulando nomenclaturas e estruturas organizacionais coletivas de identificação territorial que se alteraram ao longo dos tempos. Estes autores nos informam que,

É importante enfatizar que o sistema estatal é uma instituição histórica ... configurado por algumas pessoas em determinada época: é uma organização social... é possível que as pessoas desistam do Estado soberano, abandonando-o da mesma maneira que fizeram com muitas outras formas de organização da vida política, como as cidades-estados, o Feudalismo e o colonialismo, entre outros.(JACKSON, SORENSEN, 2007. Pg 29)

A estrutura de Estado que, a humanidade vivencia, é plausível de questionamentos sobre sua perpetuação diante das futuras experiências sociais que os povos ainda irão

presenciar. *A priori*, se faz necessário compreender que estrutura foi vivenciada, e o que ela significa na perspectiva internacional de articulação, integração e interação entre as culturas e entre os Estados, que vivenciam, contemporaneamente, um processo de globalização, advindo da experiência humana, através do movimento de contato intercultural, intensificado pela comunicação, tecnologia, informação, relação e inter-relação destes atores internacionais.

A posteriori, para a construção de uma noção de coletividade e interculturalidade, se faz necessário dar consciência às populações sobre o violento processo histórico de colonização que possui sua influência e aspecto nas empíricas realidades do século XXI. Diz Vitorino (2016, p.51): “Cercar a colônia, apoderar-se dela, impedir qualquer contato dela com o exterior foram garantias para a manutenção do controle econômico-cultural”. Nessa realidade de opressão e ambição econômica descontrolada identificada, atualmente, no cenário doméstico e internacional, é que a experiência colonial necessita ser debatida e combatida.

Dentro deste ambiente colonial, intercultural e internacional, foram criadas teorias para uma melhor compreensão da experiência humana no contato entre fronteiras para além de uma delimitação continental. Este sistema interpretativo da vida social internacional, teve, por exemplo, em seu início, a interpretação da teoria realista de que, o ator internacional, o Estado, em sua constituição e reafirmação dentro desse ambiente internacional, seria o único e importante agente soberano, autônomo e necessário representante no sistema anarquicamente internacional. Tal compreensão é apresentada a luz de Pecequilo (2008),

O sistema internacional será formado por estes estados soberanos, que se relacionarão entre si tendo como sustentáculo esta autonomia e identidade própria, inexistindo qualquer outro agente que possa se impor a eles. O Estado é reconhecido como soberano, único e autônomo no cenário, sendo impossível que se estabeleça qualquer autoridade superior a sua razão (Pg 119).

Como foi chegada essa conclusão? Se entendermos que o processo de construção social é delimitado por categorias como, espaço e tempo, e que, como aponta Jackson e Sorensen (2008) “O entrocamento do final histórico da Era Medieval e do ponto de partida do sistema internacional moderno é, frequentemente, identificado com a Guerra dos Trinta Anos (1618-48) e com a paz de Vestfália, acordo reponsável pelo término do conflito”, assimila-se este evento histórico, motivado por uma insensibilidade social, geradora de conflitos que persistiu durante 30 anos no território europeu, a sua resolução, a partir do Tratado de Vestfália, em 1648.

Pode ser atinado através da experiência da humanidade que o processo de pacificação, adveio da necessidade dos grupos sociais da época, em comungarem da mesma insegurança sobre a garantia dos seus territórios anexados, pela própria constatação de que estes, para se resguardar, deveriam entrar em comum-acordo, para permanecerem seguros em seus limites fronteiriços.

... estas premissas se encontram presentes no Tratado de Vestfália (1648), assinado no encerramento da Guerra dos Trinta Anos, definindo-se como princípios clássicos da concepção de Estado o reconhecimento de sua soberania dentro suas fronteiras, a não intervenção, a autonomia de decisão e de ação. Posteriormente, o Tratado de Utrecht (1713), finalizando as guerras da sucessão espanhola, representa a emergência do nascimento do sistema de Estados modernos. Em ambas as oportunidades, os tratados vieram a formalizar situações de fato, representando a consolidação de fronteiras nacionais e a sustentabilidade de conceitos-chave: território, governo, autonomia e soberania estatal (PECEQUILO, 2008. Pg 120).

Tais acordos garantiram que o reconhecimento internacional dos Estados, o qual, hoje, cada território atua dentro de suas limitações fronteiriças de forma autônoma e soberana. Esta soberania, reconhecida pelos demais beneficiários europeus, garantiria uma estabilidade e diminuiria os conflitos. Na atualidade, a experiência da estrutura de Estado chega a criar políticas de arranjos locais, regionais e globais, com a participação ou não, de países europeus.

Para compreender este fenômeno estatal, nas relações internacionais, foram criadas teorias para exprimir e compreender essa realidade, a qual será discutida melhor no próximo subcapítulo. Porém, a exemplo dessas teorias, se tem pensadores do realismo que chegam a afirmar que a composição bélica de cada um desses novos agentes sociais, chamados de Estados, e agora compreendido e respeitado dentro do sistema internacional, afirmam que a paz vem, em suma, do medo da guerra, da incerteza do poder militar do outro, ou seja, a paz reina na incerteza, mas essa incerteza garante uma segurança estratégica, porém frágil, na experiência internacional.

Com estes tratados, se observarmos de forma crítica, não era a criação de um sistema que respeitasse o outro grupo social que estava em pauta, mas sim de garantir as terras, já conquistadas, mesmo que partilhas ou reformulações na delimitação fronteiriça fossem feitas.

A ausência do respeito ao território, cultura e vida do outro, foram características cruciais para a formação da estrutura estatal conhecida na atualidade. Jackson e Sorensen (2007, Pg 40) nos explicam que, "... as rivalidades de Estado européias não estiveram concentradas apenas na Europa, mas onde quer que o poder e as ambições europeias

pudessem ser projetados - com o tempo, todo o mundo foi impactado ”. Ou seja, os novos países europeus, garantiram a segurança de seus territórios no continente, mesmo que com aspectos frágeis, e passaram a se organizar, de tal forma que suas experiências de conquistas divinas, fossem realizadas longe de suas terras natais. Garantindo assim o conforto e segurança de seus territórios.

Tendo em vista que falar sobre o Estado, é falar das relações internacionais, pensar esse ator internacional em seu âmbito interno é importante para compreender como este rege e influencia o sistema internacional a partir de suas demandas. Por este motivo é que Vitorino (2016) nos informa que,

Alargando mais a análise, o desenvolvimento internacional, que se limitava à experiência europeia, deu-se dentro da estrutura colonial, prezando por espalhar civilização, progresso, valores ocidentais e a evangelização do mundo, ao mesmo tempo em que relações entre desiguais tornam-se a tônica da política internacional e a saída para as crises econômicas europeias, notadamente das crises de Portugal, Espanha e, mais tarde, Inglaterra. (VITORINO, 2016. Pg 51)

A desigualdade, dentro desse contexto, se torna a fonte que emana dos territórios demarcados e chamados de Estados, para que estes perpetuem suas estruturas e criem válvulas de escapes para suas incapacidades administrativas e organizadoras de estar dentro do sistema internacional, resguardando sua característica de ser sustento e influência para as políticas pensadas no, e para, o âmbito internacional.

Voltando a compreender o que seria o Estado. Jackson e Sorensen nos informam que,

Vale a pena refletir sobre o Estado com duas dimensões diferentes... A primeira é o Estado como governo e Estado como país. Visto de dentro, o estado é o governo nacional: é a principal autoridade governante no país, ou seja, possui soberania interna...Visto internacionalmente... é um território povoado com uma sociedade e um governo nacional. em outras palavras, é um país... à segunda dimensão do Estado... é uma entidade reconhecida como soberana ou independente, membro de organizações internacionais e detentora de vários direitos e responsabilidades... visto como uma organização político-econômica importante. Nesse sentido, considera-se o papel dos países no desenvolvimento de instituições políticas eficientes, uma base econômica sólida e um grau substancial de unidade nacional, isto é, de unidade popular e apoio ao Estado (JACKSON, SORENSEN, 2007. Pg 45-48)

A partir dessa interpretação, entende-se o Estado como um agente internacional, que possui um governo reconhecido pelo sistema doméstico. Tal reconhecimento auxilia na governança e harmonização interna da população, garantindo assim, pelo menos, o mínimo de atuação e cooperação entre os indivíduos pertencentes a esse território. Cria-se um sentimento

de pertença ao Estado/Nação. Esta prática, representa no meio internacional uma garantia para futuros acordos políticos, pois gera uma maior estabilidade e confiabilidade entre os agentes internacionais

A Estabilidade doméstica e confiabilidade do Estado/Nação em nível internacional, *a priori*, fornece um reconhecimento internacional da existência e validação desse país no âmbito internacional. E *a posteriori*, garante a continuidade de sua atuação internas e externas. Isso significa uma maior cooperação, seja política, econômica, militar, educacional, dentre outras categorias. Ou seja, facilita a política externa desse Estado para com outros, criando assim blocos como o CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), Mercosul (Mercado Comum do Sul), UA (União Africana), UE (União Europeia), dentre outros. Estes blocos podem ser locais ou regionais. Cria-se também um facilitador para a cooperação global, como a ONU (Organização das Nações Unidas) que, mesmo com suas problemáticas de atuação, se torna um importante mecanismo para a construção de um diálogo internacional.

Esse reconhecimento, e a própria participação do Estado/Nação em relações externas resguardam a soberania do país. Certificando sua autonomia doméstica perante uma realidade internacional, que em sua origem se tem apenas o reconhecimento dos países no continente europeu, mas que agora, no século XXI, após um longo histórico de massacre, luta e resistência dos demais países, o reconhecimento do benefício da autonomia e soberania estatal dos países tidos como subdesenvolvidos, emergentes, periféricos em comparação aos países desenvolvidos, se tornou necessário, até para as relações econômicas.

Sendo assim, o país tendo sua soberania/autonomia, reconhecimento internacional e um governo de atuação nesse âmbito, também cria uma identidade na população, a qual passa apoiar o Estado, criando unidade nacional e popular em defesa do território reconhecido. Cria-se um sentimento de nacionalidade nos indivíduos com atitudes patriotas, que em determinados níveis, podem ser problemáticas, como a invisibilidade das comunidades indígenas e quilombolas do Brasil em detrimento de uma identidade nacional.

Essa compreensão de Estado, universalizada pela Europa e que, atualmente se estrutura, em sua maioria, a partir de uma democracia ocidental, passa a criar diálogos mais favoráveis para os Estados que compartilham dessa idéia de matriz eurocêntrica. Como nos informa, a partir de uma leitura Kantiana, Pecequillo (2008).

Em A paz perpétua, Kant antecipa temas centrais das discussões contemporâneas, relativas à importância de lei e da universalização de princípios para encaminhamento de uma sociedade pacífica, havendo ideias sobre junção dos Estados em esquemas federativos. Este último ponto, no caso, serviu de base para a integração européia, assim como se encontra no núcleo dos debates sobre a governança global. (PECEQUILO, 2008. Pg 137)

Perceber essa estrutura de Estado, advinda de uma opressão e repressão do colonialismo europeu, é também compreender que essa interpretação pode ser ressignificada, complementada e utilizada para uma maior sensibilidade social, para com o aperfeiçoamento e diminuição, ou até exclusão, das deficiências sociais que permeiam a vida da população menos favorecida, apagada e excluída de direitos. Tendo em vista que, neste caso, possui como principal assegurador de direitos e principal interventor e modificador, dessa realidade desigual, provocada, historicamente, por um sistema de organização estatal, o próprio Estado. Este, com uma postura intencionalmente falha, percebida através das estruturas e circunstâncias contemporâneas e diretamente ligadas aos “Latrocínios da Colonialidade”, ainda podem proporcionar outras vias de atuação, como nos lembra Vitorino (2016),

Nesse sentido, a estrutura do Estado-nação é como uma engrenagem que, ao não ser modificada, transformada, no sentido de ser mais inclusiva e menos opressora, acaba por reproduzir contextos que perpetuam desigualdade e todo tipo de relação perniciososa que ocorre no interior dos Estados. (Pg 49)

Vitorino (2016, pg. 58) ainda nos remete a interpretação de que, “Os Estados independentes detêm soberania sobre seus territórios e que as ações tomadas para a sua defesa serão justificadas pelo medo de uma insegurança generalizada”. Ou seja, pode ser percebido o discurso de segurança nacional para a efetivação de políticas discriminatórias que impactam o cotidianos dos corpos que vivem e trafegam entre fronteiras, as quais são forjadas pelas práticas de Latrocínios da Colonialidade do sistema universal-ocidental-capitalista-colonizador que ainda impera em pleno século XXI.

Essa segurança nacional, utilizada como desculpa para defender as soberanias estatais, e assim, constituir as relações atuais do âmbito internacional, é passível de críticas. Principalmente por entender que, “Em última instância, soberania significa ter posse da capacidade sobre quem vive e quem pode morrer.”(VITORINO, 2016. Pg 58). Tendo em vista que, o “pode morrer”, que Vitorino (2016) nos trás, ancorado na perspectiva de necropolítica de Achille Mbembe, não se trata de qualquer indivíduo. O corpo que sofre não é o corpo que detém o poder econômico ou que está na cúpula, seletiva e estratégica, que atua no âmbito

doméstico de forma organizada para estruturar o governo estatal, o qual irá se referenciar, predominantemente, em uma estrutura universalista e padronizadamente ocidental. Este corpo é o corpo invisibilizado seja por sua identidade de gênero, sexual, cultural ou racial, intensificado pela condição de fragilidade econômica, que se destoa do padrão branco-europeu-estadunidense de ser, de estar, de se perceber e de existir em seu território local, nacional ou no mundo.

Indagar-se sobre as leis, normas, decretos, ou seja, a organização jurídica do Estado, seja a nível interno ou para a sua atuação externa, é compreender que “Legislar sobre os corpos também é uma forma de expressar e exercer soberania.” (VITORINO, 2016. Pg 59). E por essa razão é que o indivíduo necessita está a par de sua condição nacional, pois o estado falha no resguardo da dignidades dos corpos que circulam seu território, caso este corpo não atenda as demandas e especificidades do ser ocidental.

Soberania, dentro desse contexto, não significa independência do Estado. Pode ser interpretada, como uma cruel performance de atuar sobre os corpos invisibilizados politicamente, a partir de um comulgamento de sentimento etnocêntrico com caráter opressor e repressor que dialoga internacionalmente para que uma estrutura ocidental que não se limita às fronteiras estatais, prevaleça. Pelo contrário, este sentimento se adapta às realidades culturais em seus contextos interculturais, como Walsh (2009) nos sinaliza, ao diferenciar a interculturalidade funcional da interculturalidade crítica. Utilizando, muitas vezes, o conceito de interculturalidade como estratégia de manipulação, retirando dos povos, sua condição de entender a dinâmica de construção e formação do Estado.

Agora que o significado da categoria, Estado, se tornou mais evidente, é hora de se aprofundar mais na sua articulação internacional. Compreendendo o âmbito das RIs, as teorias que a definiram ao longo dos tempos e sua condição atual, que apesar de ter uma complexidade delicada no tratamento entre os atores envolvidos, se apresenta com caráter indispensável para a hermenêutica internacional.

2.2 OS ESTADOS, OS INDIVÍDUOS E OS DESLOCAMENTOS: COMO PENSÁ-LOS?

Pensar esse indivíduo no âmbito internacional, além de ser uma relação de influência internacional dentro do sistema doméstico, é pensar também nos indivíduos que trafegam entre fronteiras. É pensar no processo migratório, que sempre existiu, porém, a partir de uma compreensão de Estado/Nação, se passou a complexificar esse processo devido às resistências

culturais, que apesar de não possuir a mesma absorção interpretativa entre os diversos povos e teorias, adere, a este conceito, um labiríntico contexto analítico, como nos informa Tcham (2016, pg 201),

Por suas múltiplas relações, a migração já foi considerada por várias escolas e correntes teóricas como um fenômeno humano incontornável. Entretanto, a complexidade de suas nuances se expõe cada vez mais pelas circunstâncias da modernidade com fluxos maciços, constantes para todas as partes, assim como tensões ascendentes que suscitam enquanto problema social, político e econômico em quase todos os contextos.

Avistando as múltiplas interpretações sinalizadas por Tcham (2016) e concluído que, de fato, esse processo migratório, foi e sempre será uma realidade mundial é que se passa a pesquisar e assim, tentar buscar soluções apropriadas para cada contexto estatal. Os teóricos, influenciados por suas conjunturas políticas e interpretações culturais, muitas vezes ocidentais, sobre o tema, parem conceitos, por vezes, acéfalos e insensíveis, para explicar este processo natural da humanidade.

A migração é uma realidade indiscutível e incontornável, como nos ilustra Tcham (2016). Por esse motivo, deve ser observada sob uma perspectiva interdisciplinar, pois são várias as áreas que tocam essa temática, para além da segurança nacional e a soberania. Tem-se por exemplo, interpretações sociais, culturais, interculturais, jurídicas nacionais e internacionais, dentre outras. E por essa razão que, novamente, embeber da interpretação de Tcham (2016) é compreender que,

Todavia, há uma tendência crescente das teorias, sobretudo de inspirações marxista que contrapõem o peso economicista da análise teórica das migrações, procurando estabelecer uma interligação entre estruturas políticas, relações interinstitucionais e relações sociais e culturais como instâncias articuladoras que presidem os arranjos migratórios. (TCHAM, 2016. Pg 202)

Falar sobre migração é falar sobre o âmbito internacional. Este, sendo um cenário anárquico, gera incertezas para o indivíduo migratório, sob sua receptividade e concretude de sonhos planejamentos feitos em sua terra de origem, antes de sua partida. Seja por vontade própria ou por condições externas ao seu querer. Assim como gera uma gama de interpretação para os indivíduos e Estado de destino.

Tendo em vista a importância do indivíduo no âmbito internacional, principalmente a partir da categoria, migração, é que será explanado na sequência a necessidade de evidenciar esse ser, e assim passar a compreender que, sua existência importa; seu trânsito deve ser

respeitado; seu direito à cidadania deve ser resguardado; o Estado deve se tornar sensível a essa realidade; a comunidade que irá entrar em contato com esse indivíduo, deve se despir de uma construção egoísta e individualista. E passar a buscar alternativas outras, que não seja a xenofobia, principalmente, para com os Estados não-brancos. Mas primeiro, será discorrido a evidência e existência desse ser, correlacionado pontos específicos da Constituição Brasileira de 1988 com algumas políticas e mecanismos internacionais existentes a partir 1948, com a DUDH.

2.3 EVIDENCIANDO A EXISTÊNCIA DO SER FRONTEIRIÇO EM UMA PERSPECTIVA JURÍDICA, BRASIL-MUNDO

O Estado, até então, único e exclusivo assegurador, real, do direito à cidadania do indivíduo que, coabita ou transita “seu” território, tanto pode ser o difusor desse direito, quanto pode incorporar o espírito carrasco e executar a falência desse ser, seja por uma perspectiva direta, como através de políticas de exclusão e isenção de sua responsabilidade para com as pessoas que circulam sua topografia. Ou mesmo pelos Latrocínios Físicos e Epistêmicos. Segundo Vitorino (2016) “Uma fonte de negação da cidadania é o próprio Estado e não somente o receptor, mas o Estado de origem, que muitas vezes é o mais negligente no resguardo de direitos de sua população, agora, emigrada.”(VITORINO, 2016. Pg 31). Logo, mecanismos internacionais devem aspirar resoluções de cooperação internacional para a condição do “estar migrante”. Tendo em vista que, tanto o Estado de origem, quanto o Estado de destino, possui, em nível considerável e significativo a responsabilidade para como esse indivíduo que se desloca.

As Relações Internacionais (RI) tem uma capacidade influenciadora significativa nos Estados/Nações, e em suas respectivas atuações no cenário doméstico e internacional que, atinge diretamente a vida dos seres humanos em um contexto geral e específico, coletivo e individual, plural e singular.

A maioria das pessoas, com poucas exceções, não apenas vive como também é cidadã de pelo menos um desses países e, muito raramente, de mais de um deles. Praticamente, todos nós estamos ligados a um estado particular e, por meio deste, nos conectamos ao sistema estatal que afeta nossas vidas de maneiras importantes, mas que talvez nem tenhamos consciência.(JACKSON, SORENSEN, 2007. Pg 20)

A exemplo dessa dinâmica se tem, ao findar da Segunda Guerra Mundial e a partir da construção da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, um esforço a partir dos atores internacionais de buscar um maior bem-estar social, harmonização entre os povos e prevenção de conflitos que viessem a ferir não apenas o cidadão, mas todo e qualquer indivíduo, por essa razão foi criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) que passou a servir como princípios de uma construção de direitos humanos que serviria como inspiração a todos os Estados/Nações membros.

Com a DUDH, alguns direitos (Aposentadoria, educação, liberdade, livre expressão, herança, dentre outros) e deveres (cumprir as leis, proteger a natureza, educar e proteger os semelhantes, dentre outros) passaram a ser incluídos dentro dos países a partir do compromisso de cada Estado/Nação através do comprometimento de cada um deles para com essa declaração de acordo com seu contexto local. Aqueles países que já possuíam algum desses direitos e deveres, a DUDH se apresenta como um reforço a sua execução dentro de cada território estatal, porém como um incentivo e não como uma ordem, para que a soberania de cada Estado/Nação não seja ferida.

Exemplificando a empiricidade jurídica brasileira, e correlacionando-a com o âmbito internacional é que será tratado algumas especificidades e fragmentos normativos nacionais e internacionais a partir de uma influência interestatal de caráter mundial, quanto aos direitos humanos.

Conhecida como Constituição Cidadã, a Constituição Brasileira de 1988 demonstra a influência internacional da noção de direitos humanos na DUDH para a construção de uma identidade cidadã da população brasileira, a qual no Artigo 1º inciso II desta, reconhece o regime democrático brasileiro, quanto seus fundamentos, a cidadania como uma de suas principais características.

O reconhecimento do indivíduo expresso no Parágrafo Único deste mesmo artigo, ao dizer que “Todo poder emana do povo”, garante ao indivíduo, cidadão brasileiro, uma segurança legal de seus direitos e participação efetiva de forma direta ou indiretamente na construção e ressignificação dos alicerces desse Estado/Nação, e aos estrangeiros a garantia do resguardo de seus direitos humanos. Compreendendo que a própria constituição trará uma noção de indivíduo que ultrapassa os limites do conceito de cidadania estatal visto no Artigo 3º, inciso IV, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Logo, não seria uma discriminação, o não-

reconhecimento do indivíduo estrangeiro como um cidadão, já que categorias como, a origem, define o zelo do Estado brasileiro para com o indivíduo?

O Artigo 5º ao afirmar que, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Este, garante aos indivíduos a proteção de seus direitos civis dentro do território brasileiro, sem distinção de gênero (Inciso I), religião (Inciso VI), atividade vocacional (Inciso IX, XIII) dentre outras especificidades, assegurando, ao indivíduo, um respaldo através da lei nacional.

Para uma execução mais efetiva dos direitos individuais, o parágrafo 4º deste artigo submete ao Estado brasileiro a jurisdição do Tribunal Internacional, o qual o Brasil, tendo firmado compromisso através de acordos e tratados internacionais, terá que responder por seus desvios, caso infrinja alguma lei ou norma.

Destarte, compreende-se que o Estado Brasileiro possui uma estrutura em sua constituição que visa a valorização do indivíduo, o permitindo recorrer a mecanismos nacionais e internacionais que possibilite o amparo deste, mediante situações delicadas, as quais os fatos jurídicos tenham soluções efetivas.

O fato do Brasil ter assinado em 1948 a DUDH, reforça os direitos civis que contemplam a cidadania brasileira. O Artigo I da DUDH apresenta que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” O desdobramento deste artigo a partir da hermenêutica jurídica que o Brasil obteve e transpassou para sua atual constituição demonstra a influência que a DUDH, a qual precede a constituição de 1988, possui e se torna um exemplo parcial da construção do Artigo 5º apresentado anteriormente.

Ao longo de ambos os textos, a DUDH e a Constituição 1988, pode se encontrar confluências que se integram e se interagem para a construção da categoria, cidadania, a qual a primeira permite uma noção dessa categoria a nível internacional e a última busca, especificamente no território brasileiro, efetivar sua aplicabilidade respeitando os direitos humanos para que os direitos civis, sociais e políticos sejam resguardados e seus respectivos deveres sejam passados para aqueles e aquelas que, estejam sobre a responsabilidade do Estado brasileiro dentro ou fora de seu território, de forma legalizada ou não documentada.

A partir desta perspectiva, vale indagar-se, será que já não está na hora de construir uma cidadania que ultrapasse os limites fronteiriços? Que compreenda todos(as) cidadão(ãs) como um ser humano que respira essa atmosfera intercultural de forma igual, sem distinções

de qualquer categoria, mas cada um(a) com suas especificidades? Logo, um vínculo nacional para definir o que é ser cidadão e cidadã, não se tornaria insuficiente, medíocre e desumano dentro de uma realidade nacional, internacional e intercultural? Tentar-se-á responder essas questões no próximo capítulo.

3 UMA EXPERIÊNCIA DE DIÁLOGOS FRONTEIRIÇOS NO ÂMBITO DA CPLP

Neste capítulo, serão apresentados depoimentos recolhidos ao longo da pesquisa, com o objetivo de investigar a opinião do corpo discente, docente e técnico da UNILAB-Malês. Foram feitas entrevistas com 7 pessoas que possuem vínculo com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, em diversos graus de atuação, idade, gênero, sexualidade, escolaridade, profissão, identidade racial, etnia/regionalidade. Na formulação das perguntas dessas entrevistas foram elencados alguns pontos necessários para refletir sobre a cidadania, direitos não-estatais, interculturalidade e UNILAB. Tentou-se a contemplação da maior diversidade possível, dentro desse contexto numérico, perante a pluralidade de indivíduos que circulam os corredores da UNILAB-Malês. Porém, se tem a certeza de que, apesar de uma pessoa de cada país que compõe este campus ter sido alcançada (quais sejam: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe), esta exposição de depoimentos serve apenas como uma amostra de saberes.

3.1 DIALOGANDO SABERES: PERCEPÇÕES CONJUNTURAIIS E EMPÍRICAS NO ÂMBITO DA CPLP A PARTIR DAS VOZES DA UNILAB-MALÊS

As pessoas colaboradoras das entrevistas serão aqui identificadas, como: IM; AB; ML; PG; CS; NF; e JE. Esta metodologia será utilizada para melhor desenvolvimento das ideias, observando a relevância dos depoimentos, mas também resguardando, no desenvolvimento deste texto, os indivíduos colaboradores, apesar destes terem autorizado a utilização de todo o áudio.

Tendo em vista que, esta é uma pesquisa qualitativa, e a ferramenta utilizada foi a entrevista semi-aberta, a qual permitiu um maior conforto dos entrevistados, já que, metodologicamente, os depoimentos foram recolhidos individualmente, em salas onde só estavam presentes os entrevistados, cada um por vez, durante 2 dias. Foi escolhido também o

próprio ambiente universitário para realizar estas entrevistas, já que, se torna significativo falar sobre a pesquisa, dentro do ambiente da pesquisa. É nessa perspectiva que, será apresentada as inquietações, interpretações e indicações dos(as) entrevistados(as). A seguir, acompanhem o desenrolar dessas trocas de saberes a partir das perguntas realizadas.

3.1.1 O que é ser cidadã(o) para você?

Se cada Estado, a partir da estrutura atual, define o que é ser cidadão dentro do “seu” território, esta pergunta vem para realizar o efeito ao contrário, partindo do indivíduo para o Estado, além de investigar a noção de cidadão que cada indivíduo possui, a pergunta também tem por objetivo compreender nas entrelinhas a efetividade desta. Ouvir desses corpos plurais suas percepções, a partir de suas hermenêuticas empíricas, se torna enriquecedor e de extremo valor para este trabalho acadêmico.

É importante ressaltar que, todas as pessoas entrevistadas, demonstraram um conhecimento plausível sobre cidadania, oscilando, desde a resposta mais direta, até argumentações teóricas, históricas e filosóficas. IM nos remete à noção de cidadania desde sua delimitação territorial, compostas na noção de cidadania atual, quando diz que,

IM: Bom, é... Nos termos gerais, como a gente sabe, né... No conhecimento que a gente vem aprendendo, ser cidadão é ser aquela pessoa que conhece seus deveres e seus direitos. Em uma perspectiva de nação, pensando nos acordos de Vestfália, na Paz de Vestfália. Então pensando na idéia de nação como uma unidade, como um ser todo, ao conhecer seus deveres, a gente está pensando nessa perspectiva de saber o que você tem que fazer como pessoa na sociedade, né, para com os outros. Enfim, direitos, o que as pessoas tem que fazer para você, é mais ou menos essa perspectiva que eu tenho de cidadão, através desses dois elementos, direito e dever. (FARIAS, 2019)

Trazer ao conhecimento sobre o momento histórico do acordo de Paz de Vestfália, é de suma importância. É evidenciar as práticas e condicionamentos da Europa colonial na delimitação da noção de cidadania, é observar que uma construção falida de direitos, provoca um efeito, a longo prazo, de injustiças. Quando IM relaciona a ideia de direitos como uma ação exógena, e a idéia de deveres como uma ação endógena, percebe-se a necessidade de troca, ação e reconhecimento dos indivíduos que formam o contexto de cidadania territorial. É na dependência dos outros que é garantida a cidadania. Comprova-se, então, que o Estado é apenas um instrumento, um mecanismo fiscalizador e organizador deste direito e desse dever. Tendo em vista que é o indivíduo, em suas relações diretas e indiretas para com o outro, que

se efetiva uma cidadania palpável e não nos rabiscos da constituição. A cidadania, então, é mais que um pedaço de papel, é uma ação e relação social/coletiva de ser, estar e existir nesse mundo.

Essa ação e relação social/coletiva, efetivamente, garantidora da cidadania que pode ser identificada em três pilares, como AB nos diz, “Para mim, ser cidadão é exercer o gozo dos direitos civis, políticos e sociais. E também tem a parte dos deveres.” (Farias 2019). Dimensionar esse direito, a partir dessas três categorias, é também expor que a complexidade da vida cidadã necessita ser olhada por várias perspectivas. São diversas as possibilidades de pensar essa categoria jurídica, e por esse motivo, são diversos os compromissos que cada indivíduo possui, em sociedade, para viver em paz, harmonia e plenitude de dignidade.

Por esse motivo que, compreender a sociedade nacional não é apenas observar o corpo estatal, mas, principalmente, o corpo social, regido pela mente e coração do Estado, os indivíduos, singulares e coletivos. Estes indivíduos, para serem cidadãos, tem que ter autonomia e independência em suas dinâmicas internas e externas, sem perder de vista a noção de cooperação doméstica e internacional, como nos evidencia ML,

ML: Ser cidadão, primeiro tem que cumprir com seus deveres, tanto seus com seus direitos também. Estar inserido em uma sociedade, eu acho que não precisa, é, tipo assim, precisa seguir todas as normas, todas as regras que a sociedade impõe, tem que ser uma pessoa autônoma, independente. (FARIAS, 2019)

Observar a dinâmica social por essa perspectiva, não é fomentar o caos e a desordem social nacional e internacional, mas, sim educar a sociedade para se tornar sensível às particularidades individuais e culturais. Partindo do pressuposto de que, quando o indivíduo se rebela em seu território, por vezes, este está resistindo às falhas estatais e a desigualdade social. Este grita e age contra as deficiências sociais. Por esse motivo que se deve evidenciar o indivíduo, criando diálogos, fomentando o respeito e incentivando a cooperação, na qual as múltiplas necessidades sejam saciadas a partir do Estado, mas apontadas a partir dos indivíduos. Para isso se faz necessário compreender que, segundo PG,

PG: ... cidadão é aquele sujeito que nasce em um determinado território, ah! E ele é, se beneficia de todos os direitos políticos e sociais. Quem não se beneficia, não é considerado. Existe uma relação de reciprocidade, entre o Estado e o sujeito. Essa relação, isso se diz cidadania. Quando você gozar de seus direitos. E é isso. (FARIAS, 2019)

Seguindo essa linha de raciocínio, é que se pode dizer que a relação entre Estado-indivíduo deve reinar em um compromisso de reciprocidade. Este viés, além de ressignificar a dinâmica prática e a real ação do Estado para com o indivíduo, prevê também que este indivíduo-cidadão seja realçado dentro dessa lógica do não-reconhecimento e do não-beneficiamento no território que respira, vive e sobrevive, extinguindo as deficiências sociais advindas dos Latrocínios da Colonialidade.

Ressignificar as práticas burocráticas do Estado que servem como filtro para definir quem será o beneficiário ou não da cidadania, é o próprio ato de exercer a cidadania. Como nos diz CS sobre este conceito, “...é algo que a gente pratica no dia a dia, é algo que a gente tem e, na verdade, o Estado tem uma obrigação conosco por possuir, mas nós também temos uma certa obrigação moral de exercer essa cidadania... para mim eu vejo nessa duas perspectivas.” (FARIAS, 2019). Essa relação, mais uma vez apontada com caráter recíproco, é o que faz ferver o debate sobre essa temática, pois escrever sobre as diretrizes e limitações da cidadania em textos jurídicos não é o mesmo que viver a cidadania na prática.

Esta afirmação se dá na compreensão de que a vida é plural, é diversa. Porém, quando o Estado se coloca como ponto de partida para essa categoria, ele exclui uma diversidade de formas de ser, estar e existir em cada tempo e espaço. NF, ao dizer que,

NF: Essa é uma boa questão. Cidadão! Então no fundo você não pode ser várias coisas, não é?! Sendo a principal, é ser parte da comunidade, né! De modo ativo ... ou seja, no fundo é a correlação entre direitos civis diante da comunidade. Na perspectiva, ainda mais, que agora sou funcionário público, não é! Ainda se torna mais essa consciência da relação entre direitos e deveres ... (FARIAS, 2019)

Ao nos expor tais ideias, NF alimenta um viés alternativo para a vida em sociedade, para o gozo pleno da cidadania. Tendo em vista que questionar o que é “ser parte da comunidade” já prevê um contato intercultural, possibilita o deslocamento fronteiriço e instiga aos indivíduos, componentes da comunidade a se negritar mediante uma realidade estatal defeituosa, que marginaliza, exclui e discrimina seres e saberes. É compreender que a cidadania não parte do Estado, mais sim da comunidade. E pode ser lido comunidade como cultura, como interculturalidade, contato, proximidade, existência, mediante um grupo social. O simples ato de existir e estar nessa comunidade, já garante o seu ser, ser-comunidade. Toda configuração burocrática estatal se torna insuficiente, pois o indivíduo existe, e na medida em que ele existe em comunidade, seja ela qual for, e esta o acolhe, em um certo nível utópico,

este se torna cidadão. Basta agora o Estado concretizar essa utopia e transformá-la em direito. Direito da pessoa cidadã.

Pensar nesse outro viés é criticar a experiência humana quanto a categoria cidadania atual e acolher vidas que estão ansiando por uma postura governamental, principalmente quando a comunidade já as acolheu. O depoimento de JE, se torna, nessa perspectiva, o mais intenso clamor por uma resposta do Estado, que demonstra sua insuficiência operacional e instiga sua ressignificação, quando é dito que,

JE: ... aqui no Brasil, por exemplo, eu sou estrangeira. Sou, aqui em São Francisco, onde estou na Bahia, sou vista como uma das cidadãs de São Francisco, mas não me sinto uma cidadã, porque eu vejo que o “Estado” daqui, ou seja, a câmara daqui, várias vezes, as políticas que são adotadas não impõe-me como uma cidadã. Por isso, é que vem sempre uma imagem que, tem que haver Estado-nação-território, ou seja, o que se formular nesse determinado lugar. É por isso que para mim, quando eu penso em cidadania, ou cidadão, tipo assim, tem que partir daquele lugar, tem que ser mesmo do local, tem que ser mesmo... nativo daquele lugar. É mais ou menos isso. (FARIAS, 2019)

É esta postura de exclusão intencionalmente construída, percebida na experiência de JE, que faz com que se reproduza o discurso de cidadania ocidental. Devido sua insuficiência operacional, os estrangeiros, apesar de, por vezes, serem acolhidos no território de destino, é também desagregado de uma empiricidade estatal no território em questão. Preservar os Direitos Humanos desses estrangeiros não é suficiente, o Estado tem que ter o compromisso e a responsabilidade de inseri-los, a partir de uma perspectiva jurídica, dentro da vida em comunidade. Logo, resguardar o status de cidadão para estes indivíduos, assim como para todo e qualquer sujeito que habita o território de responsabilidade estatal, é construir uma cidadania de caráter equitativo que prevê a dinâmica social doméstica e internacional. É cumprir com seu papel de organizador social e não falhar com essas vidas, pois sua falhas são sinônimo de dor, sofrimento e morte.

3.1.2 Você acreditaria em uma cidadania efetiva que não se limitasse às fronteiras estatais?

A UNILAB é um ambiente acadêmico que, para além das experiências universitárias das outras instituições educacionais do Brasil, se pode experimentar realidades outras, da integração internacional entre os povos. Principalmente por ser um local que busca criticar a condição atual do ser humano e descolonizar corpos e mentes. Ouvir essas vozes

internacionais no cenário nacional e, assim, construir novos saberes, e refletir com as vozes nacionais sobre a diversidade internacional percebida neste ambiente é uma oportunidade preciosa, que necessita ser estimulada. Esta prática é sinônimo de resistir aos Latrocínios da Colonialidade.

A partir desse contexto, se faz necessário observar as experiências do corpo acadêmico da universidade para trilhar caminhos que possibilitem uma interpretação mais efetiva do que seria a consolidação de uma cidadania que não se limite às fronteiras estatais. Ouvir, observar e refletir como esses contatos interculturais funcionam, seja com aspecto positivo ou negativo, é crucial para uma interpretação de cidadania na perspectiva intercultural no cenário internacional.

Os Estados, como atores principais do sistema internacional, nessa conjuntura, necessita olhar para as lacunas de sua organização operacional dentro de seu território. Tendo em vista que, vozes ecoam pelas suas dimensões topográficas ansiando por seus posicionamentos perante as realidades vividas, seja dos nativos ou os estrangeiros. Quando uma dessas vozes reverbera indignação pela condição atual é porque o Estado não efetivou seu papel social. Quando JE diz que,

JE: ... A dimensão que eu trago sempre quanto a isso, é por que, eu nesse exato momento sou, já ultrapassei as fronteiras, e digamos que eu deveria me sentir uma cidadã daqui, mas eu não me sinto. Então é por isso que eu digo que não há uma efetivação dessa questão de cidadania... Acho que não! Acredito que não! Creio que não!

Percebe-se seu desejo de avistar um reconhecimento pela sua contribuição, quanto pessoa que se doa ao território em questão. O ato de migrar, de escolher um destino, sair de sua terra identitária e construir laços em outro território, mesmo que temporário, já prevê um benefício para o Estado destino, tendo em vista que sua própria existência neste território destino é indiscutível e necessita ser atentado aos poderes públicos dessa localidade.

Não é fácil. Este é um desafio que a realidade estatal internacional, por vezes, não mede esforços efetivos e práticos, já que a realidade migrante, como a exposta anteriormente, revela. Porém é possível pensar junto com AB essa condição de cidadania para além das fronteiras, quando essa pessoa entrevistada diz que, “AB: Eu acho complicado! Por que precisamos de uma instituição maior para reger, né!. A... sociedade, e tem que ter uma organização, aquela que tem que partir de algum local. então por esse motivo, eu acho difícil.” (FARIAS, 2019). AB, já sinaliza o desafio que esta temática pré-dispõe, mas também

identifica uma das possibilidades de pensar essa alternativa. Pensar em mecanismos institucionais internacionais é uma possibilidade, porém, a partida, para ser mais efetiva, não deve ser de algum lugar, mas sim de vários lugares, é pensar coletivamente, entender as realidades diversas para construir unidades de defesa desses seres que transitam e, por vezes permanecem nos Estados, contribuindo diariamente para seu desenvolvimento. É pensar interculturalmente.

Construir laboratórios de saberes, instigar a experiência humana migrante, evidenciar o indivíduo no âmbito doméstico e internacional dos Estados é crucial para uma cidadania sem limites fronteiriços. NF diz que,

NF: Ah sim! Porque essa ideia de comunidade civil não é uma ideia estatista, não é?! Ou seja, pensando em uma perspectiva de que cidadão é uma condição do ser humano em qualquer ... lado que ele esteja, independente do Estado que ele esteja. Nós transitamos entre Estados e a UNILAB é um clássico, uma universidade que tem muita gente dos vários países, não é! Cidadão do mundo ... Nesse ponto de vista, então essa ideia de cidadania. claro que depois é o Estado, o que limita e muitas vezes tenta impor, ou impõe mesmo, um formato de ser cidadão. Ou melhor, até outro ponto de vista, é o próprio que caracteriza que o que é ser cidadão em um determinado Estado e período.

Ao apontar a experiência da UNILAB, NF já está falando sobre esse movimento internacional de valorizar o ser humano. Identificando que a noção de cidadania, neste caso, depende exclusivamente do reconhecimento da comunidade que compartilha vivências e experiências, contatos e trocas interculturais. Ao criticar a postura do Estado, NF denuncia a falta de amparo estatal e sua ausência sobre as demandas dos corpos que habitam seu território.

O indivíduo constrói movimento. À luz do depoimento de ML, quando diz que, “Acredito! ... Tipo, você pode, não vai ficar naquele Estado para sempre né! Você um dia vai querer sair, conhecer novos lugares, ultrapassar suas barreiras, sair daqueles limites, assim. Aí eu acho que para mim, seria possível.” (FARIAS, 2019). Este relato provoca uma noção de movimento que, principalmente, a partir de uma experiência migratória, provoca uma hermenêutica sobre o ato de se deslocar. Este ato é o que enriquece a vida, é o que possibilita o indivíduo de “interculturalizar-se”, de perceber a vida de forma dinâmica, de trocar experiências e se aventurar nos mundos das idéias e nas idéias dos mundos, de forma física e/ou transcendental. E dessa forma, viver uma dinâmica global que resguarde os direitos e incentive os deveres de ser um indivíduo internacional, sem limites, sem barreiras, sem fronteiras.

Por essa característica globalizante, que traduz na realidade de todo o corpo estatal é que,

IM: ... no contexto da globalização que nos é apresentada, hoje podemos falar em uma cidadania além das fronteiras. Uma cidadania que rompe os territórios nacionais, né, uma cidadania que vai mais além, apesar que, se fala hoje de: não há limite entre as pessoas, entre os povos, a comunidade. Mas em parte a gente vê essa limitação, se a gente pensar em uma cidadania global, a gente vê deslocamento de pessoas, de uma região para outra. No caso, vamos pensar no contexto da CPLP, a gente sabe que brasileiro conseguem visto para Portugal sem dificuldade, e pode viajar para Portugal sem visto, sem dificuldade. Ao passo que os países africanos são barrados para entrar em Portugal...Então é questionável, mas a gente pode pensar em uma perspectiva da cidadania além das fronteiras. E aí a gente pode pensar na questão do ativismo sobretudo, prefiro falar do ativismo, porque o trabalho dos ativistas sociais fazem, são trabalhos que vai além da fronteira.

É nessa configuração internacional, a qual impera os Latrocínios da Colonialidade, que deve ser instigado a pensar novas formas de observar a vida internacional. Quando se tem uma discrepância no direito a migrar, e uma seletividade para garantir uma cidadania plena, devido às deficiências sociais, se faz necessário, em primeira instância, voltar para si, refletir sua condição de existência, se organizar de forma ideológica e em grupo diante a opressão e repressão social. É fundamental entender os mecanismos internacionais, aprender a se comunicar com as instâncias organizacionais do Estado e do cenário internacional, como a CPLP.

Em um diálogo intercultural e internacional é que essa resignificação será feita. Evidenciando agora, não mais uma sociedade com perspectiva hegemônica, universal, ocidental e capitalista e, sim, uma sociedade heterogênea, intercultural, com diversificação, autonomia e independência efetiva dos seres que coabitam. Quando PG diz que,

PG: Uma cidadania efetiva que não se limitasse as fronteiras estatais, eu diria que é, é a cidadania que, onde se formam muitas políticas é.. não só políticas públicas, né!. É necessário, no caso, ter esses atores políticos, como a CPLP, onde as pessoas possam participar, é, de todos os os mecanismos que ultrapassam as fronteiras. Nós temos a CPLP, nós temos a Organização das Nações Unidas, que podem ir para a África, que podem trabalhar junto com a África. E a África também pode beneficiar. Então uma cidadania efetiva que não se limitasse as fronteiras, seria uma cidadania onde as pessoas participam fora do espaço, néh! ... Eu acredito que, né! É, que, é, existe, existe essa cidadania ... as..as pessoas, é, podem pensar, para além dos territórios, né!.. algumas organizações podem influenciar e mobilizar as pessoas. (FARIAS, 2019)

Pensar na forma como países africanos se inserem no sistema internacional é um passo que garante uma maior efetividade da diversidade intercultural no sistema internacional, tendo

em vista que, pensar interculturalmente, é pensar em diversas formas de ver a economia, a política, o mercado, a tecnologia, a capacidade militar, o direito, dentre outras categorias. Garantindo uma maior dinamização do pensar internacional, se pode então pensar em uma cidadania na perspectiva intercultural. Se pode pensar em direitos humanos efetivos, em migrações dignas, em direitos civis, sociais e políticos que atendam todo o corpo orgânico do mundo, criando diálogos equitativos que possibilitem maiores experiências, como a UNILAB.

Por fim, o depoimento de CS efetiva uma idéia de perceber o mundo a partir de seu contexto, de sua identidade, de sua própria cosmovisão, ao dizer que,

CS: ... eu vou falar isso a partir do meu ponto de origem, de Moçambique. Que eu acho que serve para eu pensar esse não limite, esse não fronteiras.. são como nós sabemos, a estrutura geográfica dos países africanos após a Conferência de Berlim, ela foi arbitrariamente e politicamente construída ... Esse conceito é transversal... é um conceito local e global.. por ser global ele tem essa volatilidade ... está em constante construção. (FARIAS, 2019)

Quando CS identifica seu país e indica que sua fala será a partir de sua experiência vivida, ressalta o quão importante é conhecer, olhar e se perceber mediante sua cultura e sua interculturalidade empírica. É provando que só o respeito a sua própria identidade, o incentivo à busca constante de retornar às origens e, assim, construir e reconstruir memórias sem que o outro seja desqualificado de sua identidade cultural, é que pode ser possível uma cidadania equitativa, uma cidadania que se percebe intercultural ao passo que realça sua identidade cultural.

É construído diariamente, a partir de diversos processos de interação e cooperação, o respeito e os conceitos que permeiam a vida dos seres humanos. É a partir dessa concepção que o próximo capítulo será construído: na tentativa de pensar uma cidadania que respeite toda a diversidade humana e natural de ser e estar no mundo, preservando o indivíduo e construindo diálogos para que a harmonia e a paz internacional seja alcançada. E não arbitrariamente delimitada.

4 O NASCIMENTO DE UMA CIDADANIA QUE VISA E RESGUARDA UMA DIVERSIDADE INTERCULTURAL DE FORMA EQUITATIVA

Pensando na perspectiva da diversidade cultural, na existência da interculturalidade como evidência permanente e contínua da experiência humana, é que este capítulo trará o conceito de interculturalidade para fazer um diálogo com o conceito de cidadania. Pensando assim, novas vias interpretativas de observar o mundo, e assim, se relacionar no âmbito local, regional e internacional. Ressaltando a necessidade de colocar o indivíduo como portador de direitos e deveres que vão além da garantia estatal, se despidendo da compreensão universalista e ressaltando sua essência intercultural.

4.1 INTERCULTURALIZAR-SE: CONHECER, RESPEITAR, RESSIGNIFICAR, EXERCER A CRITICIDADE SOCIAL E CULTURAL

Ao compreender essa diversidade política que destoa a partir dos centros hegemonicamente ocidentalizados, criador e difusor de uma política universalista, de um senso de nacionalidade comum, mais peculiar, apenas vinculado a uma extensão territorial governamentalmente reconhecida por agentes dominantes do sistema mundo, a cultura enraizada em uma ancestralidade étnica, religiosa, cosmológica, epistêmica linguística que grita por visibilidade em meio a um contexto de opressões se faz e se refaz dia após dia, acreditando que:

Cada vez mais, as culturas “nacionais” estão sendo produzidas a partir da perspectiva de minorias destituídas. O efeito mais significativo desse processo não é a proliferação de “histórias alternativas dos excluídos”, que produziriam, segundo alguns, uma anarquia pluralista. O que meus exemplos mostram é uma base alterada para o estabelecimento de conexões internacionais. (BHABHA, 1998)

É exatamente pela existência desses corpos coletivos que são representados pelo conjunto de indivíduos que almejam seus direitos e dignidades resguardadas a partir de suas especificidades que a confirmação e a legitimação das ligações culturais em seu aspecto dialético histórico e a criação de uma identidade, não meramente intercultural, mas sim interculturalmente crítica é essencial para a interpretação que o indivíduo não necessariamente necessita ser universal, mas sim compreender que ele é ontologicamente intercultural, e dele brota o sentimento de lutar por sua existência, por sua própria dinâmica

individual e social, por seu próprio protagonismo nacional e internacional. E para isso faz-se necessário:

Recordar que a interculturalidade crítica tem suas raízes e antecedentes não no Estado (nem na academia), mas nas discussões políticas postas em cena pelos movimentos sociais, faz ressaltar seu sentido contra-hegemônico, sua orientação com relação ao problema estrutural-colonial-capitalista e sua ação de transformação e criação. (WALSH, 2009)

Porém, para que isso se concretize, a existência de uma dialética Sul-Sul e Norte-Sul é crucial, estruturando a visibilidade e estabelecendo a existência de culturas outras que vão para além de uma visão eurocêntrica, hegemônica, capitalista e viciosamente colonial. É Salutar interpretar as diversidades que coexistem em meio a universalidade. É de suma importância entender que:

Um diálogo intercultural Norte-Sul não pode ser alcançado sem que ocorra uma descolonização das relações de poder no mundo moderno. Um diálogo de tipo horizontal, por contraposição com o diálogo vertical característico do Ocidente, exige uma transformação nas estruturas de poder globais. Não podemos presumir um consenso habermasiano ou uma relação igual entre culturas e povos globalmente extremados nos dois pólos da diferença colonial. Porém, podemos começar a imaginar mundos alternativos para lá do eurocentrismo e do fundamentalismo. (GROSFOGUEL, 2008)

Um empoderamento e um afinilamento das relações Sul-Sul, o qual se apresenta no formato horizontal é de extrema importância, por parte daqueles que sofrem a invisibilidade e o apagamento cultural, ou mesmo os “Latrocínios da Colonialidade”, ao passo que haja uma desconstrução por parte daqueles que padronizam, hegemonomizam, segregam e marginalizam toda uma riqueza identitária e existencial não apenas dos grupos sociais, mais principalmente unitário, singular, identitário, topológico e ontológico que venha expressar o que verdadeiramente é ser um ser, é ser indivíduo neste cenário internacional.

Se o discurso construído até então é sobre uma cidadania ineficiente, logo entende-se que o processo histórico gerou estranhamentos negativos. Bhabha nos leva a interpretar esse estranhamento como um processo que está em constante mutabilidade, pois,

A Atividade negadora é, de fato, a intervenção do “além” que estabelece uma fronteira: uma ponte onde o “fazer-se presente” começa porque capta algo do espírito de distanciamento que acompanha a re-alocação do lar e do mundo - o estranhamento [unbomeliness] - que é a condição das iniciações extraterritoriais e interculturais. Estar estranho ao lar [unbomed] não é estar sem-casa [bomeless]; de modo análogo, não se pode classificar o “estranho” [unbomely] de forma simplista

dentro da divisão familiar da vida social em esfera privada e pública. O momento estranho move-se sobre nós furtivamente [...] e, de repente, vemo-nos [...] tomando a medida de nossa habitação em um estado de “terror incrível”(BHABHA, 1998. Pg 29)

A inflexibilidade para olhar o “estranho”; a confortável e inseparável cosmovisão de uma limitada e singular visão de mundo; principalmente a partir de visões eurocêntricas, geram as deficiências sociais, as quais são fomentadas a partir do conceitos que, aqui já foi esboçado, o de “Latrocínio da Colonialidade”.

Contrapondo essa realidade, de construção identitária-colonial do ser, da cultura e das estruturas sociais, até o presente momento é que se torna necessário refletir sobre os aspectos históricos dos contatos, encontro e trocas interculturais. Bidima fomenta e constrói a idéia de que,

como os relatos de uma história produzem outras configurações e conexões através de múltiplas intrigas e como eles variam, os relatos do paradigma da IDENTIDADE tornaram possível o paradigma da TRAVESSIA.[...]É no cruzamento da objetividade e da subjetividade que alguma coisa de diferente pode advir. A travessia se ocupa dos devires, das excrescências e das exuberâncias, ela diz de quais plurais uma determinada história é feita. (2002. Pg 1, 5)

A teleologia da identidade, na perspectiva de Bidima (2002), se encontra na compreensão desse conceito quanto um paradigma com aspecto introspectivo, de caráter imobilizado. Porém a ideia de “paradigma da travessia”, não apenas complementa, mas também dar vida e movimento a identidade exógena, intrínseca do indivíduo/social. É como se a identidade necessitasse de seu aspecto, inerte, para sua própria sobrevivências e sua desassociação mediante a uma realidade plural. Evidenciando sua existência ao passo que se destoa do todo. É preservar sua personalidade no ser que carrega sua característica de individualidade da coletividade cultural no âmbito intercultural.

O paradigma da travessia bidimiana, então, é responsável pela resignificação, de comportamento aglomerante, da identidade, da cultura, da ontologia, da cosmovisão do ser singular e plural; do existir na velocidade da dinâmica social. É o mesmo que dizer que, o processo histórico é uma série de fotografias que se tornam uma imagem em constante movimento, quando colocadas e passadas rapidamente. Como um vídeo, um filme. Mas que separadas se torna uma imagem fixa, isoladas e únicas do recorte histórico, da pausa momentânea da empiricidade da vida.

Simbolizando e identificando uma construção, ao mesmo tempo, espacial e temporal desse ser em sua performance individual ou coletiva. Porém este filme não dura duas horas, mas centenas de anos. E sua pausa será a partir da referência que o operador em questão se embasa no ato de refletir sobre este filme da vida, da experiência humana. A duração da pausa dependerá da influência que o operador tiver em seu contexto social, cultural, local, regional, nacional, internacional. Por exemplo, esta pesquisa pode ter caráter influenciador que dure quinze minutos, uma geração ou até mesmo uma eternidade.

Pensando nessa travessia bidimiana é que será tratado a seguir, o conceito de cidadania intercultural, que compreende as trocas culturais; que essas culturas advêm de um processo de interculturalidade; que essa interculturalidade é um fato, predominantemente, indispensável para compreender a vida e, os direitos e deveres que, permeiam o ato de existir; e que esse, existir, significa, não depender do Estado, mas sim, de uma identidade cultural percebida, construída e geneticamente referenciada em si.

4.2 CIDADANIA INTERCULTURAL: UM DIÁLOGO MIGRATÓRIO ENTRE FRONTEIRAS E CULTURAS

Pensar o conceito de cidadania intercultural é observar as produções interpretativas que teóricos vão semeando e disseminando pelo mundo. Algumas dessas questões serão apresentadas neste subcapítulo. Entender essa categoria é fazer valer o respeito, diálogos e lutas individuais, coletivas, interculturais e internacionais. Para o resguardo dos direitos humanos, direitos fundamentais e direitos dos cidadãos.

Falar de interculturalidade é falar de movimento. Falar de cidadania também. Foi o processo intercultural do existir que fez brotar das sociedades o direito à cidadania. Então porque não ver esta última categoria por uma lente intercultural ?

O ato de migrar, ou seja, fomentar e embasar, originar e dinamizar a interculturalidade se torna um empecilho apenas para a seleta minoria que detém o poder. Pensar que a desigualdade tem sua parcela significativa nas contas bancárias dessa minoria, é compreender que existem outras vias para pensar outras realidades. Vitorino nos informa que,

As migrações estão vinculadas a processos simultâneos de inclusão e exclusão da cidadania, portanto, não é equivocado pensar que existe uma conexão entre cidadania e espaço territorial. Reivindicar uma nova cidadania requer o respeito a certos preceitos, tais como liberdade, igualdade e justiça. A cidadania é entendida como uma relação entre indivíduo e comunidade política e se define na medida em

que a este indivíduo lhe seja conferido o direito a adentrar em um novo espaço. (VITORINO, 2016. Pg 31)

Tendo em vista essa comunicação, é que ordenamentos jurídicos e mecanismos estatais devem ser reestruturados a realidades locais, e não a uma padronização universal e hegemônica alimentada pelo etnocentrismo europeu e estadunidense.

Observar pelo âmbito econômico é também perceber outros atores, outras políticas e outras formas de relacionar indivíduo-território-indivíduo e ser-nacional-internacional neste âmbito estrategicamente pensado. Pensar nesse indivíduo, é compreender os lugares ocupados por esse ser fronteiriço, ou melhor, sem fronteiras. Na visão de Tcham, “parece que migrar seria saída de um “lugar antropológico”, onde a experiência essencialmente primária do indivíduo está ancorada, espaço que ele habitou, percorreu e onde habita a sua história e sua cultura para o outro.” (Tcham 2016. Pg 185). Para este autor, coexiste no indivíduo uma dinâmica de condições inseparáveis de suas empiricidades migratórias, que habita as ontologias existenciais e formadoras desse ser que situa-se entre um espaço cheio; um espaço vazio; um estado de movimento; um estado de troca; um estado de interligação entre culturas; entre seres na construção de memórias, de saberes, de histórias.

É nesse lugar antropológico que encontra-se a cidadania intercultural. Nas lacunas espaciais, temporais e sociais. É neste lugar que, ao mesmo tempo é singular e plural; é diverso e unitário; é individual e coletivo. Tendo em vista que, só a existência de algo, já movimenta o todo. Só a presença de alguém, já dinamiza a percepção e ressignifica o outro. E por essa compreensão, tão complexa e complementar, que o Estado não pode ocupar todo o lugar de ponto de partida para uma cidadania. E sim a cultura, em um diálogo intercultural, pois ela é a extensão do ser, ao passo que ela é o próprio ser. A cidadania, neste caso, não se torna exógena, mas ela toma uma performance endógena. E é nesse âmbito particular, seja individual ou coletivo que a cidadania se torna intercultural. Largando mão de sua estrutura universal, ocidental, capitalista e se metamorfoseando em seu ápice conceitual que contempla todos e todas que respiram essa atmosfera intercultural.

Associando o direito à cidadania a uma identidade cultural, estaria abrigando em seus termos coletivos, de caráter cosmológico e cosmogônico, uma maior efetividade da prática e da efetividade das diretrizes que permeiam as realidades interculturais. O Estado, dentro desse cenário, seria o fiscalizador, mecanismo crucial para a salvaguarda dessa cidadania intercultural. Sua soberania passaria por uma ressignificação, no que tange a desigualdade e insuficiência operativa da atual concepção de cidadania forjada por uma lente universalista,

ocidental. Passaria a ser obrigação do Estado criar metas em conjunto com as representações e lideranças das culturas que dão sentido a identidade nacional.

Trilhar caminhos por essa perspectiva é tornar o Estado um exímio cumpridor da democracia. É dar vozes a categorias sociais que este oprime, invisibiliza. É tornar sabido que o sistema intercultural regeria a noção de nacionalidade, e não noção de nacionalidade definir o que é cultura em “seu” território. É evidenciar corpos individuais e coletivos, suprir demandas que se alargaram com os tempos e restaurar identidades apagadas pelas práticas de Latrocínios da Colonialidade.

Dentro desse contexto, o indivíduo nacional, que não é cidadão, se tornaria portador de direitos e deveres. Micro-estruturas organizacionais passariam a ter suas respectivas demandas atendidas e reconhecidas. Novas estruturas governamentais passariam a ser fomentadas, discutidas, planejadas e efetivadas, atendendo aos anseios das plurais formas de e organizar em sociedade.

O indivíduo migrante teria seu direito resguardado desde sua formação, enquanto ser biológico, até o ato de se deslocar, de migrar para para o mundo externo, a confortável, segura e alimentadora barriga de sua progenitora. Tendo em vista a dinâmica global atual que, já admite, incontornável, a prática do migrar, incorpora-se a essa afirmação o fato do ser humano viver um deslocamento constante e presente em suas experiências vivenciadas através do tempo, através de suas travessias identitárias. O indivíduo seria evidenciado e identificado quanto ser, sem discriminação. Políticas econômicas passariam a estabelecer dinâmicas interculturais de forma mais efetivas. Por vezes, o famoso opressor perderia seu status seletivo de cidadão pleno. Esta última questão é a problemática mais gritante para uma ressignificação da cidadania. Pois para qualificar o indivíduo opressor, se faz necessário desqualificar o indivíduo oprimido. tendo em vista que a noção de dicotomia, polaridade, antagonismo social que administra o Estado.

O ato de pensar em um formato social que ultrapasse os limites da colonialidade, que exclui os Latrocínios da Colonialidade e que extingue as deficiências sociais a partir de uma perspectiva de ressignificação da realidade colonial, tem que ser um exercício contínuo e incansável.

Este exercício contínuo deve ser impulsionado pela pelas minorias políticas, reformulando currículos acadêmicos, transformando vidas e promovendo uma educação que vise a diversidade intercultural do ser, estar e existir nesse mundo. Por essa perspectiva que Espejo (2012) provoca a idéia de que,

... la escuela ha de promover una “ciudadanía intercultural”, que no es otra cosa que una ciudadanía consonante con la democracia pluralista que incluye la diversidad cultural. Ella supone el recíproco reconocimiento igualitario de todos los sujetos de derechos capaces de participación política. (ESPEJO, 2012. Pg 241-242)

Essa pluralidade deve prever interações e integrações entre povos, comunidades, saberes e memórias diversos. Deve atuar na vida em coletivo e garantir que a identidade cultural seja preservada, reconstruída e realimentada dentro desse cenário de genocídios e epstemicídios que a história da humanidade apresenta para aqueles que representam uma ameaça ao modelo de vida ocidentalmente eurocêntrico.

A educação como agente social de caráter ressignificador da cidadania, tem o papel de construir uma crítica, por exemplo ao preconceito linguístico. Dentro de um cenário diverso como a CPLP, mesmo que tendo a língua como unificador, logo ferramenta de cooperação dentro do sistema internacional, necessita pensar em um formato pedagógico que atende as demandas plurais do falar, dentro do âmbito da CPLP, inclusive, dentro de cada Estado que a compõe.

Tendo em vista que cada país possui sua diversidade cultural, se faz necessário pensar em uma diversidade pedagógica que atenda as demandas estatais, as demandas da CPLP e as demandas de diálogos internacionais. No que tange a esse contato interno e externo, criando percepções culturais com o objetivo de valorização das identidades linguísticas e fomentando o respeito para a criação de um diálogo intercultural como validação de uma cidadania equitativa e plena, é que Bagno ressalta ao dizer que, “em toda comunidade linguística do mundo existe um fenômeno chamado variação...assim como nem todas as pessoas falam a própria língua de modo idêntico o tempo todo” (BAGNO, 2015. Pg 79).

É nessa diversidade linguística que, mesmo em sua configuração peculiar, em cada localidade de cada Estado, se encontra a unidade nacional. No âmbito da CPLP, esta unidade, que é plural, se torna intercontinental. E as normas que definem essa língua é apenas uma formalização internacional, advinda de um período colonial.

Segundo Bagno, “falar da língua é falar de política, e em nenhum momento essa reflexão política pode estar ausente de nossas posturas teóricas e de nossa atuação concreta como cidadã(o), professor(a) e cientista.” (2015. Pg 108). Pode ser acrescentada a esta visão a seguinte interpretação: falar a língua é fazer política, fazer política é organizar as estruturas e mecanismos estatais e essa organização proporciona uma cooperação entre os países da CPLP, criando a capacidade de romper barreiras ideológicas e geográficas que marcam a vida, a história, a memória dos indivíduos que compõem essa cooperação internacional.

Ela proporciona experiências como a UNILAB-Malês e, conseqüentemente, a consciência de que, o direito a uma cidadania intercultural, nesse espaço de cooperação linguístico é possível. Desde que a interculturalidade seja respeitada; os indivíduos sejam evidenciados e resguardados; e os Estados estejam dispostos a, em conjunto com as plurais comunidades culturais que dão vida a esse território, ressignificar suas práticas, seus mecanismos e suas identidades nacionais ocidentalizadas, em detrimento da atmosfera intercultural que identifica cada um desses territórios.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Pesquisa surgiu da ânsia de construir conhecimentos que vão para além da concepção da cidadania “resguardada” dentro dos territórios nacionais. Esta cidadania, que realça sua origem na experiência grega, uma cidadania ocidental, de caráter hegemônico, que padroniza corpos e saberes, fomentando a discriminação, marginalização e segregação dos que circulam a atmosfera intercultural da vida internacional.

O primeiro capítulo consiste em uma pesquisa sobre a categoria da cidadania. Para melhor compreensão do que seriam as falhas estatais, é construído o conceito de Latrocínios da Colonialidade. Consistindo em uma interpretação da corrente ideológica que defende a Decolonialidade. Ou seja, identifica que existem aspectos na atualidade que são herdados do período colonial e estes são percebidos nas deficiências sociais de construção da vida coletiva, seja no âmbito doméstico dos Estados ou no âmbito internacional e atinge diretamente a identidade individual e coletiva dos povos. Identificar que a colonialidade tem uma prática de roubo seguido de morte, se torna o diferencial para observar as práticas atuais de opressão e repressão.

Este conceito se subdivide em algumas interpretações. O primeiro exposto é o Latrocínio físico, motivado pela consciência do genocídio da população jovem negra no Brasil, e, assim, estruturado no roubo seguido de morte de tudo que é físico e que não pertence a uma cultura branca-ocidental. O Latrocínio Epistêmico motivado, inicialmente, pelo conceito de epistemicídio, que em minha visão precisava ter incrementado alguns pontos, e estes pontos precisam ser vistos pela prática de roubo seguido de morte de tudo que é imaterial e não-branco-ocidental.

O segundo capítulo foi construído para entender melhor qual é o ambiente que a cidadania, aqui proposta, fosse atuar. Primeiro é feito um apanhado histórico sobre o que é o Estado e como ele se configura na atual conjuntura, seguindo de uma interpretação da relação desses Estados no meio internacional e, por fim, tentando construir uma evidência já identificada desse indivíduo, portador da cidadania, ou não, no âmbito internacional, para tornar conhecidos possíveis mecanismos de atuação.

No terceiro capítulo é trazido o objeto de pesquisa, que no caso é a visão do corpo docente, discente e técnico da UNILAB-Malês. Foram feitos 2 dias de entrevistas, contendo 7 entrevistados, sendo um de cada país que compõe este campus universitário, sendo esses: Angola, Brasil, Cabo-Verde, Moçambique, Guiné-Bissau, Portugal e São Tomé e Príncipe. As

entrevistas duraram, em média, trinta minutos cada. Essas entrevistas foram feitas no perfil semi-estruturada, para melhor dinamizar o procedimento metodológico. No total foram feitas dez perguntas para conhecer as pessoas entrevistadas, com caráter objetivo, e onze com caráter subjetivo, sendo um construída no ato da entrevista.

Infelizmente, só foram utilizadas duas perguntas subjetivas nesse trabalho, devido o curto tempo de construção deste trabalho. Porém, o material será utilizado também para a construção de um futuro artigo. Este artigo contará com mais entrevistas, as quais serão recolhidos um maior número de depoimento das pessoas desses países para observar se as respostas são compatíveis, e se possui uma ideia geral sobre cidadania, interculturalidade, CPLP, UNILAB.

Por fim, o quarto capítulo conta com o embasamento teórico sobre a categoria da interculturalidade. Finalizando-o com a construção prévia de uma argumentação necessária para fazer valer o direito à “Cidadania Intercultural”. Correlacionando esta ao conceito de identidade, cultura, interculturalidade. Assim como, com a CPLP, UNILAB, Estado, e âmbito Internacional.

Destarte, o que se pode perceber é que esta cidadania intercultural é possível, desde que haja uma movimentação da população, principalmente do Sul Global, para se posicionar no âmbito internacional. O Estado seria a principal ferramenta utilizada pelo povo, porém este teria que passar por um processo de ressignificação constante, se adequando às demandas conjunturais que a própria noção de cidadania intercultural prevê. Pois, da forma como foi descrita anteriormente, esta categoria é sinônimo, acima de tudo, de movimento.

REFERÊNCIAS

- BAGNO, Marcos. **Preconceito Linguístico**. São Paulo. Parábola Editorial, 2015.
- BHABHA, Homi K. **O Local da Cultura**. Belo Horizonte: ed. UFMG. 1998
- BIDIMA, Jean-Godefroy. **De la traversée: raconter des expériences, partager le sens**. Rue Descartes, 2002/2, n.36, p. 7-17. Tradução para uso didático por Gabriel Silveira de Andrade Antunes.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- Constituição Brasileira de 1988. acessado em 03/11/2018 site:
https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.12.2016/art_1_.asp
- CORNEJO ESPEJO, Juan. **Education, interculturality and citizenship**. Educar em Revista, n. 43, p. 239-254, 2012.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos. UNIC/RIO/005. Janeiro, 2009. DPI/876
- FARIAS, Diêgo Luís R. C. Entrevista gravada 1 Alzimeire Barreto Pereira, cedida em Março de 2019. São Francisco do Conde, 2019A.
- _____. Entrevista gravada 2 Chitungane Sebastião Chachuaio, cedida em Março de 2019. São Francisco do conde, 2019A.
- _____. Entrevista gravada 3 Israel Mawete Ngola Manuel, cedida em Março de 2019. São Francisco do Conde, 2019A.
- _____. Entrevista gravada 4 Joselda do Espírito Santo Umbelina, cedida em Março de 2019. São Francisco do Conde, 2019A.
- _____. Entrevista gravada 5 Michel Luis Tavares de Carvalho, cedida em Março de 2019. São Francisco do Conde, 2019A.
- _____. Entrevista gravada 6 Nuno Fernando Pinto Falcão, cedida em Março de 2019. São Francisco do Conde, 2019A.
- _____. Entrevista gravada 7 Paulo Gomes Vaz, cedida em Março de 2019. São Francisco do Conde, 2019A.
- GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [online] Coimbra, n. 80, 2008.
- JACKSON, ROBERT; SORENSEN, GEORG. **Introdução às relações internacionais: teoria e abordagens**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Introdução às relações internacionais: temas, atores e visões**. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

PEREZ, Daniel Omar. A proposição fundamental da antropologia pragmática e o conceito de cidadão do mundo em Kant. in: Robson Ramos dos Reis, Andréa Faggion (orgs.). **Um Filósofo e a Multiplicidade de Dizeres**. Coleção CLE, v. 57, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional** São Paulo: Ed. Saraiva, 2007.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: ed. CLACSO, Pg 117-142. 2005 http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf (acessado em 29/03/2019, as 5:42)

SANCHES, Wilson; TESTA, Janaina Carla da Silva Vargas; ZAMBON, Rodrigo Eduardo. **Direitos Humanos e Cidadania**. Editora e Distribuidora Educacional S.A. (2015)

TCHAM, Ismael. **Estar, Ficar e Retornar: Estudantes Africanos no Brasil e os Dilemas da Migração**. Tese de Doutorado em Antropologia - Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 324p., 2016.

VITORINO, Juliana M. G. **Sobre Diásporas e Ausências: limites do Estado e a construção de uma sociedade civil migrante centro-americana**. Tese de Doutorado em Ciências Políticas - Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 200p., 2016.

WALSH, Catherine. Interculturalidade Crítica e Pedagogia Decolonial: in-surgir, re-existir e re-viver. in: Vera Maria Candau (org). **Educação Intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas**. Rio de Janeiro: ed. 7 Letras, 2009.